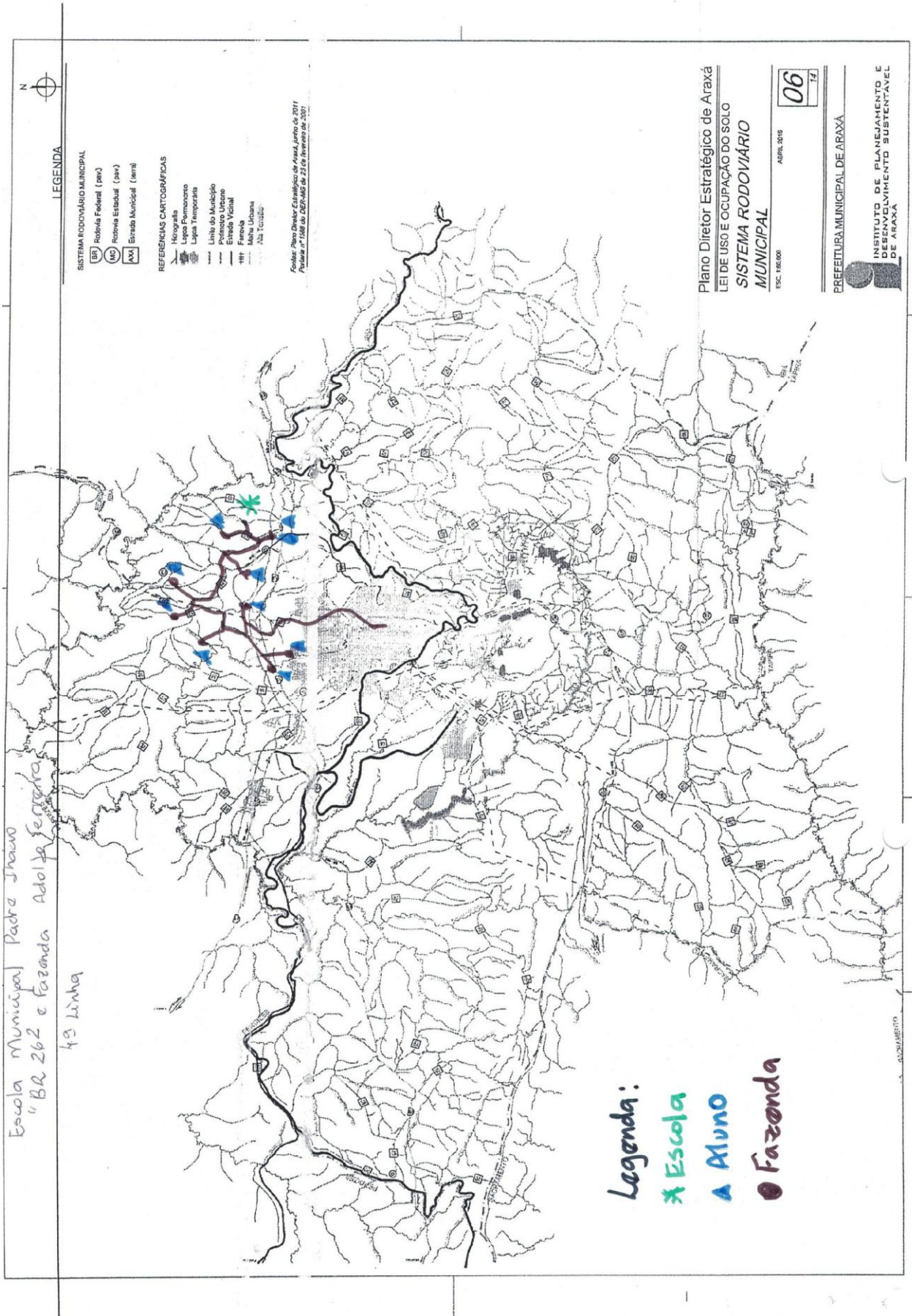


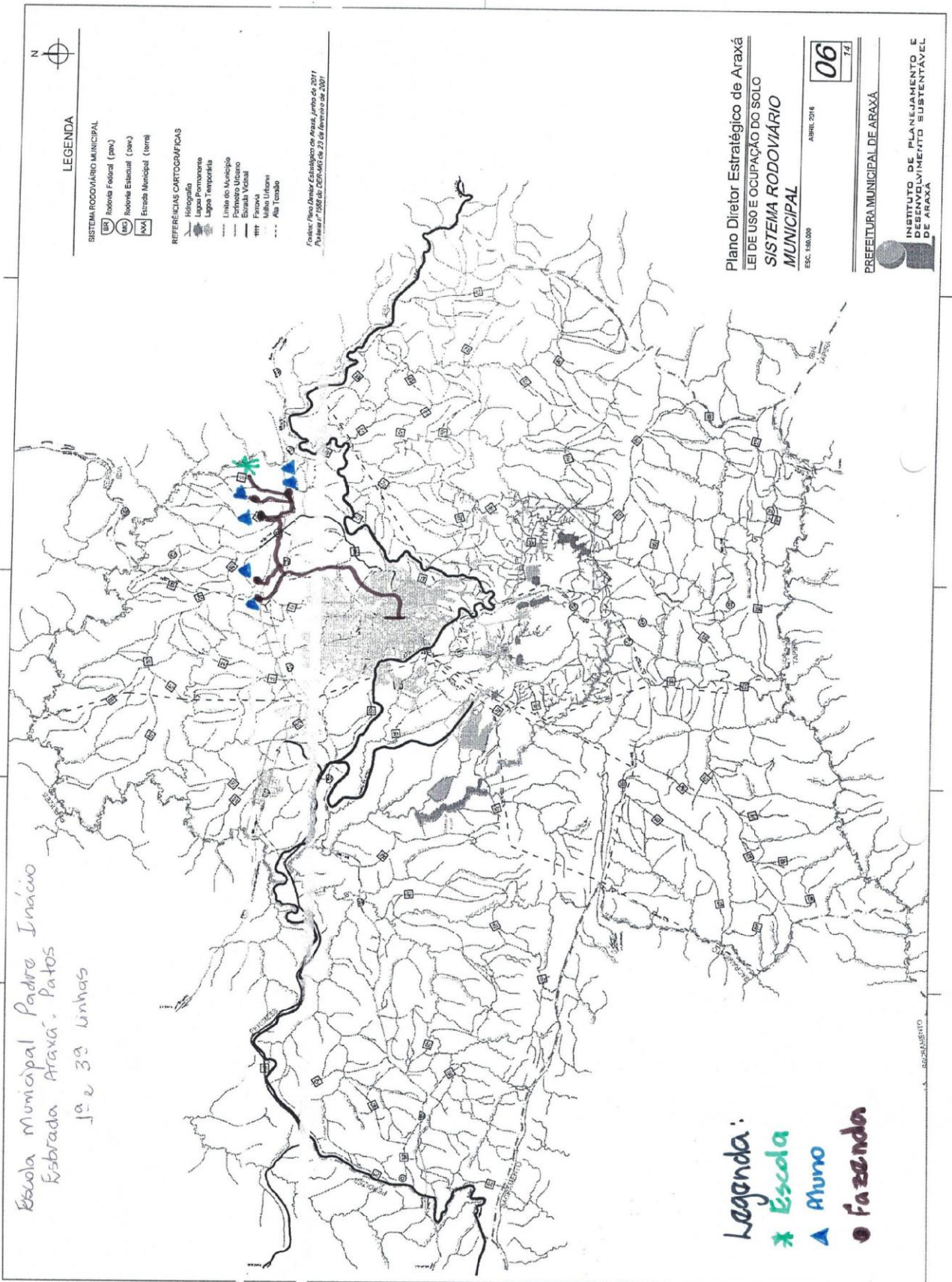


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





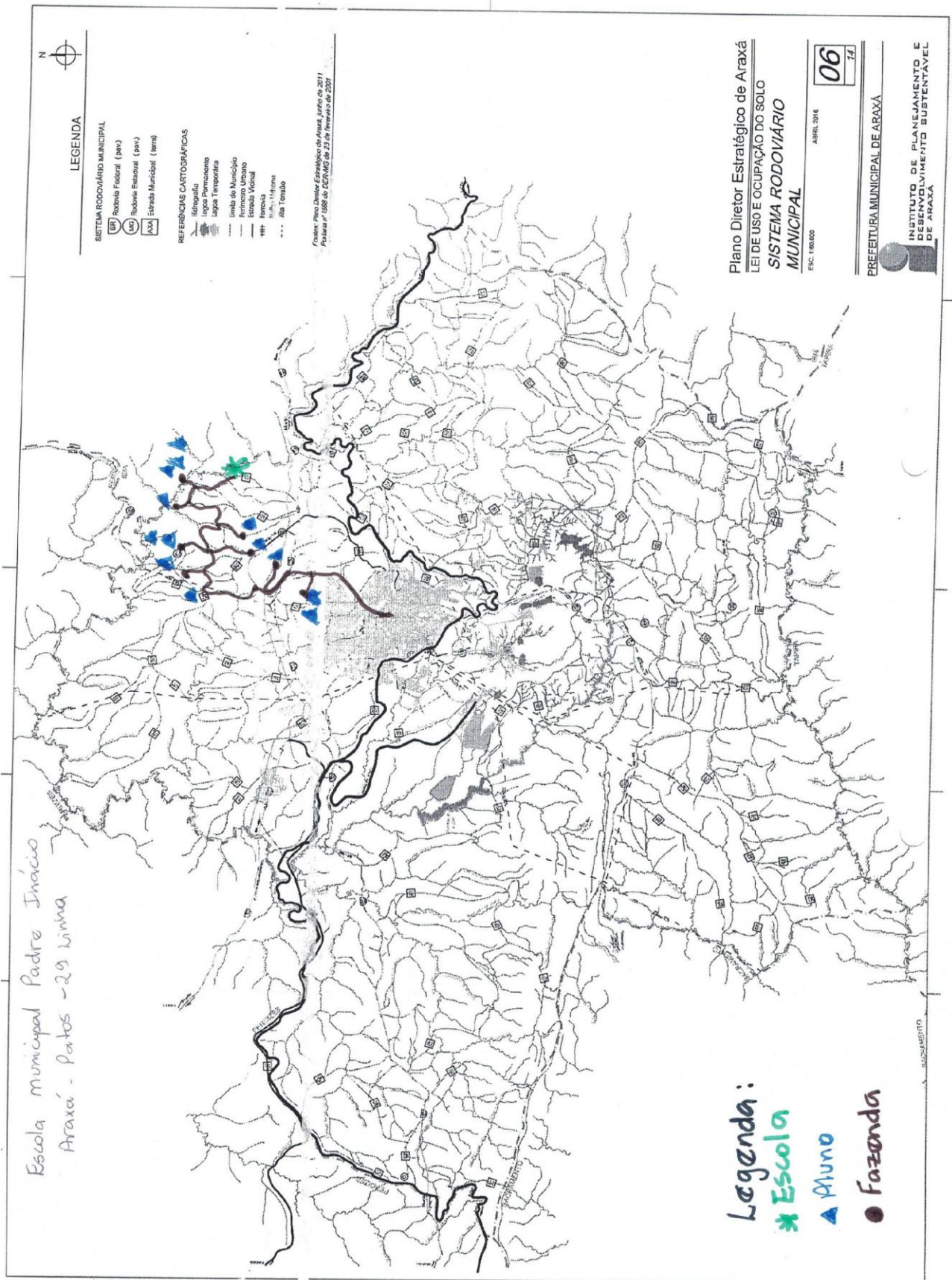
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





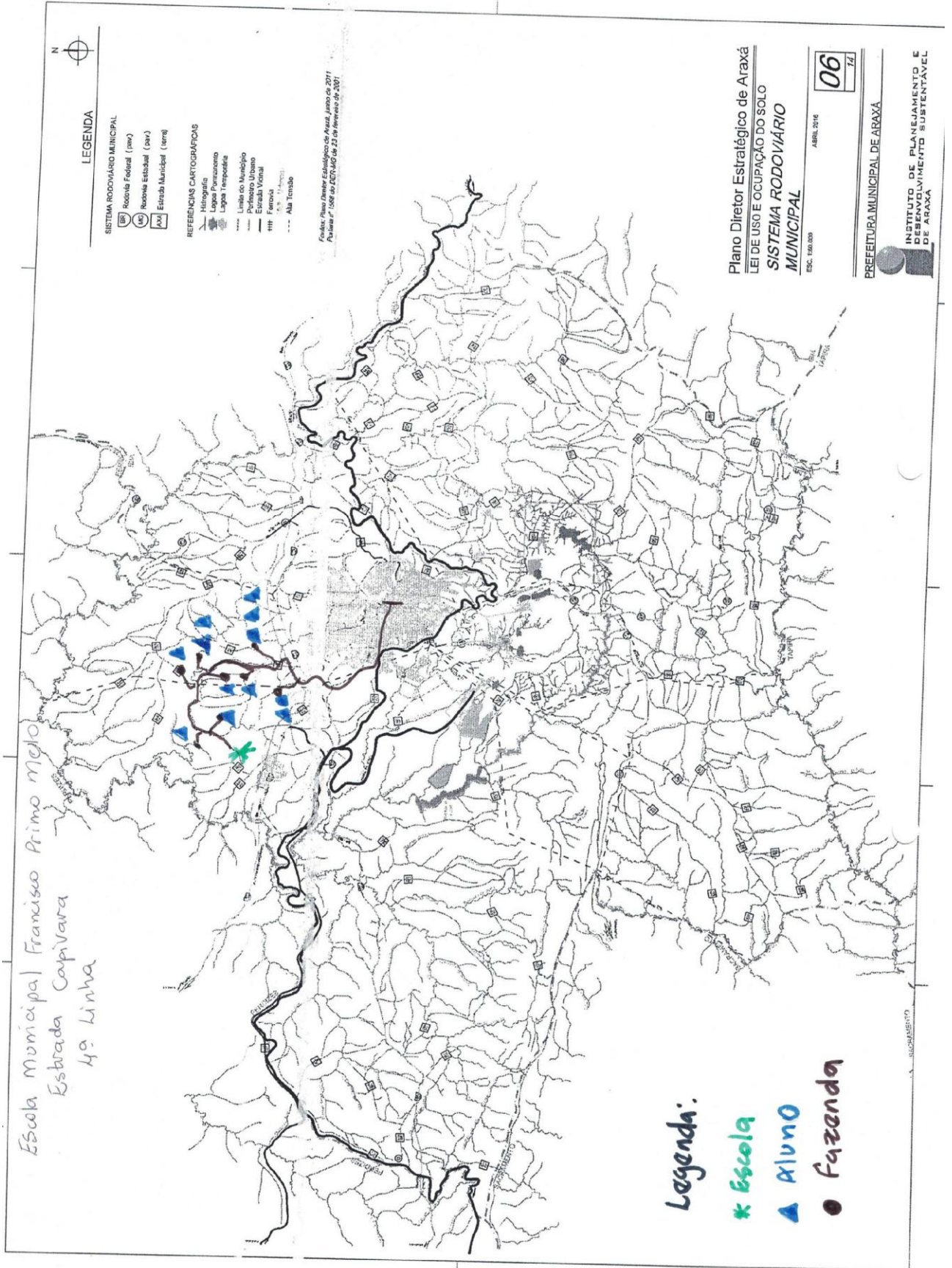


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





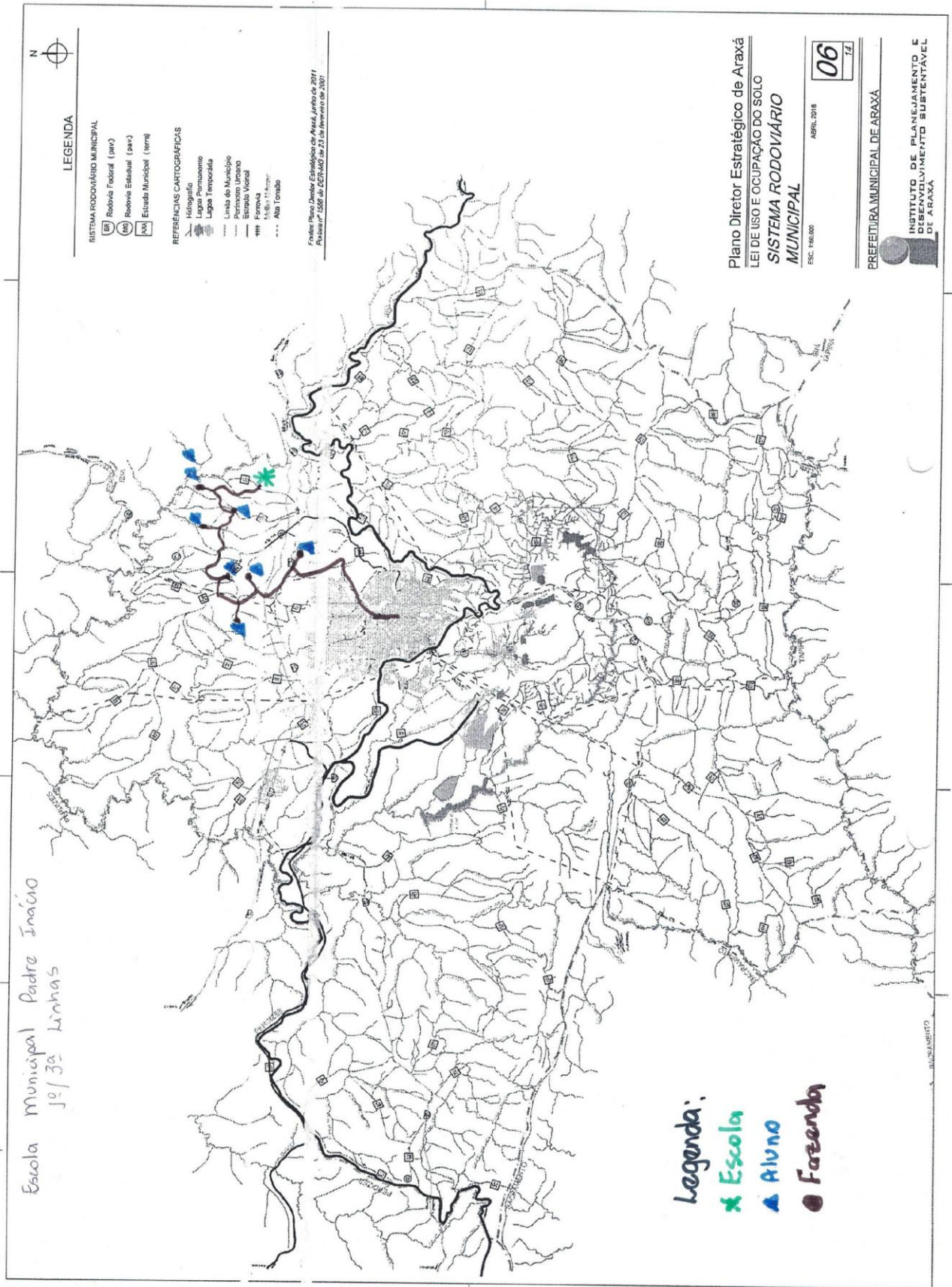
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





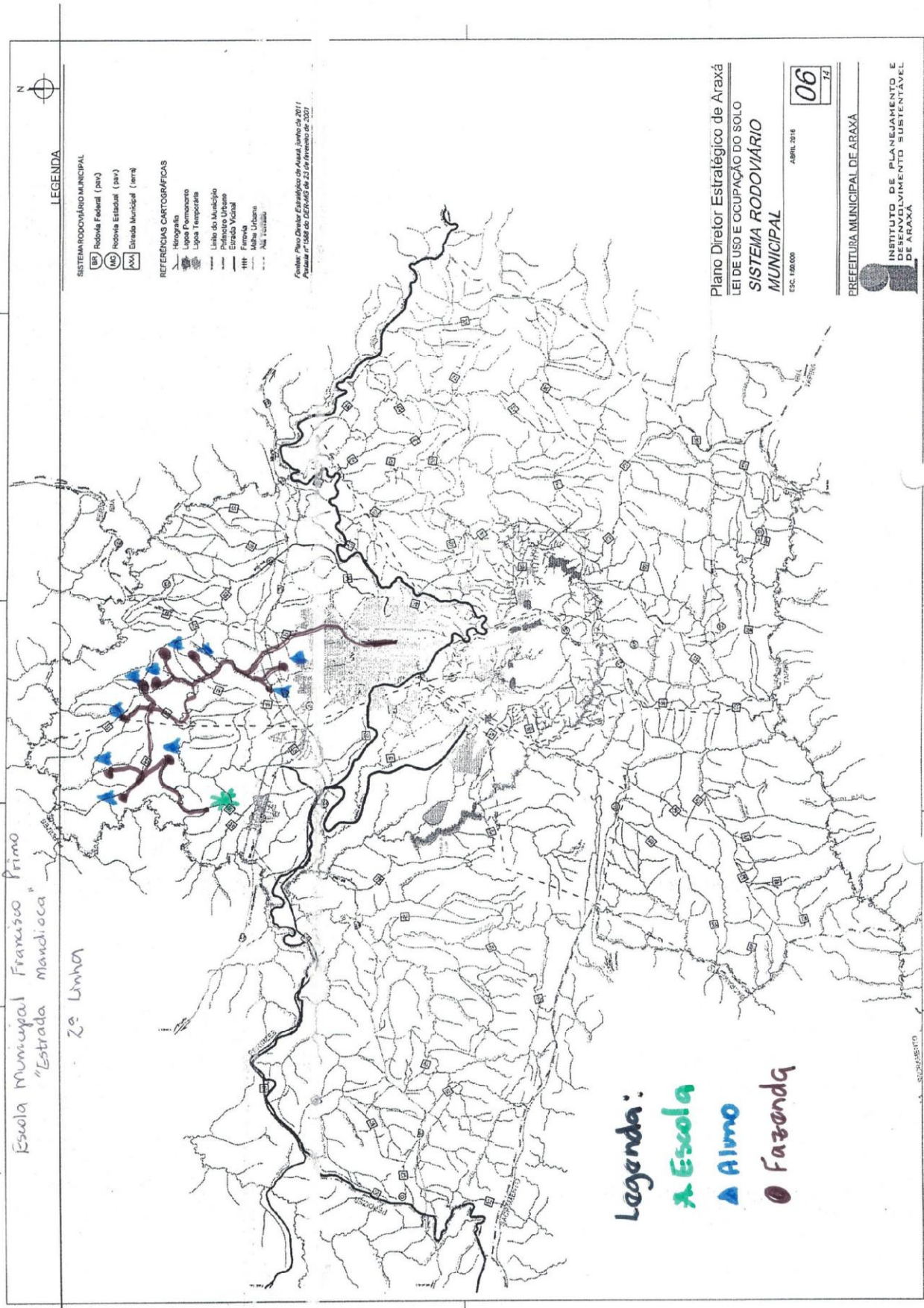


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





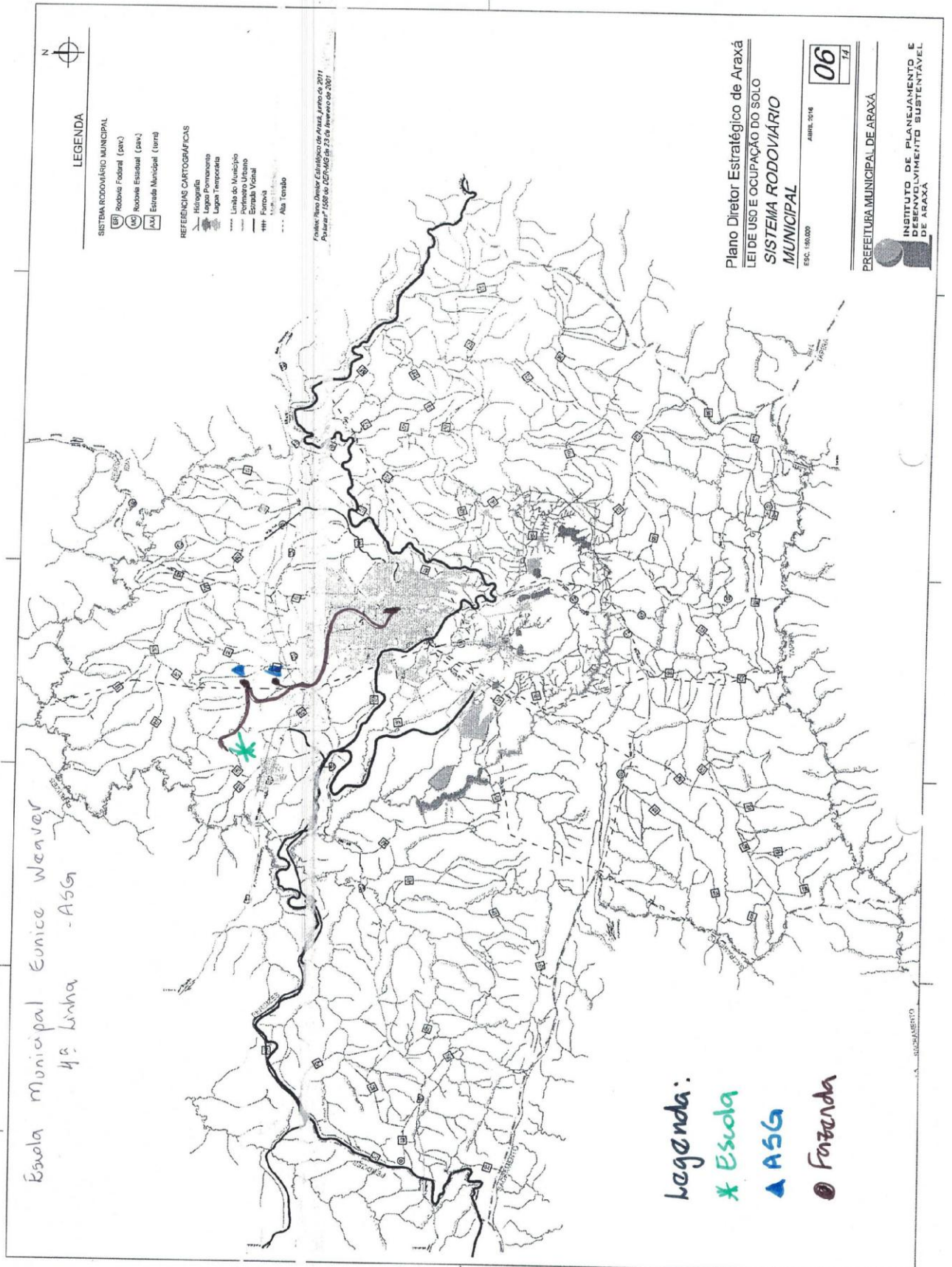
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





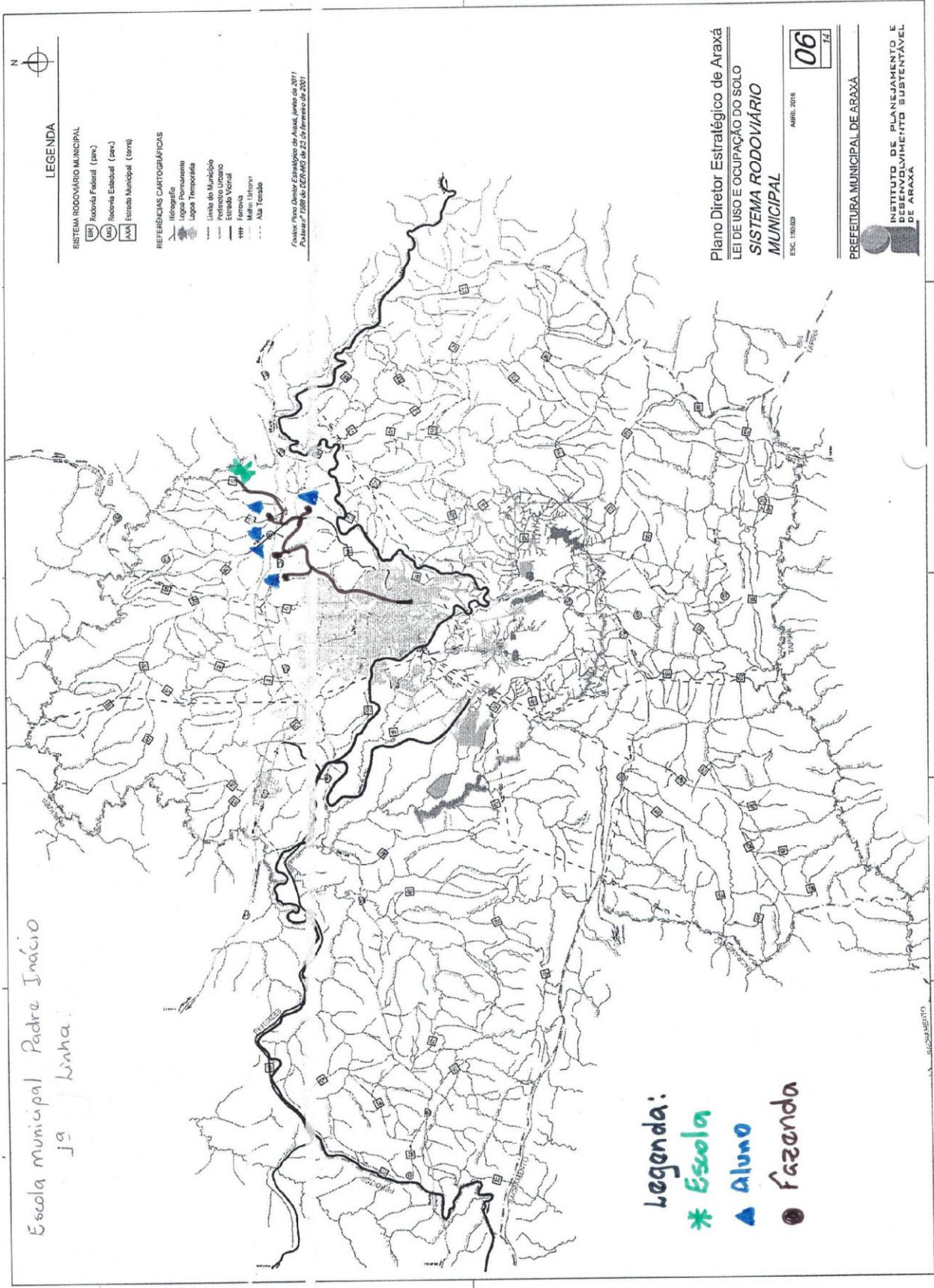


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**



Escola municipal Padre Inácio  
já linha.

Legenda:  
\* Escola  
▲ Aluno  
● Fazenda

**LEGENDA**

**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**  
URB Rodovia Federal (pav.)  
Rodo Rodovia Estadual (pav.)  
Rodo Rodovia Municipal (terra)

**REFERÊNCIAS CARTOGRAFICAS**

Hidrografia  
Linha Permanente  
Linha Temporária  
Linha do Município  
Perímetro Urbano  
Estrada Vicinal  
Fazenda  
Alameda  
Ala Tomado

Fuente: Plano Diretor Estratégico de Araxá, Junho de 2011  
Publicação nº 1588 do DOP/MG de 22 de fevereiro de 2007

Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
**SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL**  
ESC. 1588/03  
ABRIL 2016

06  
1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

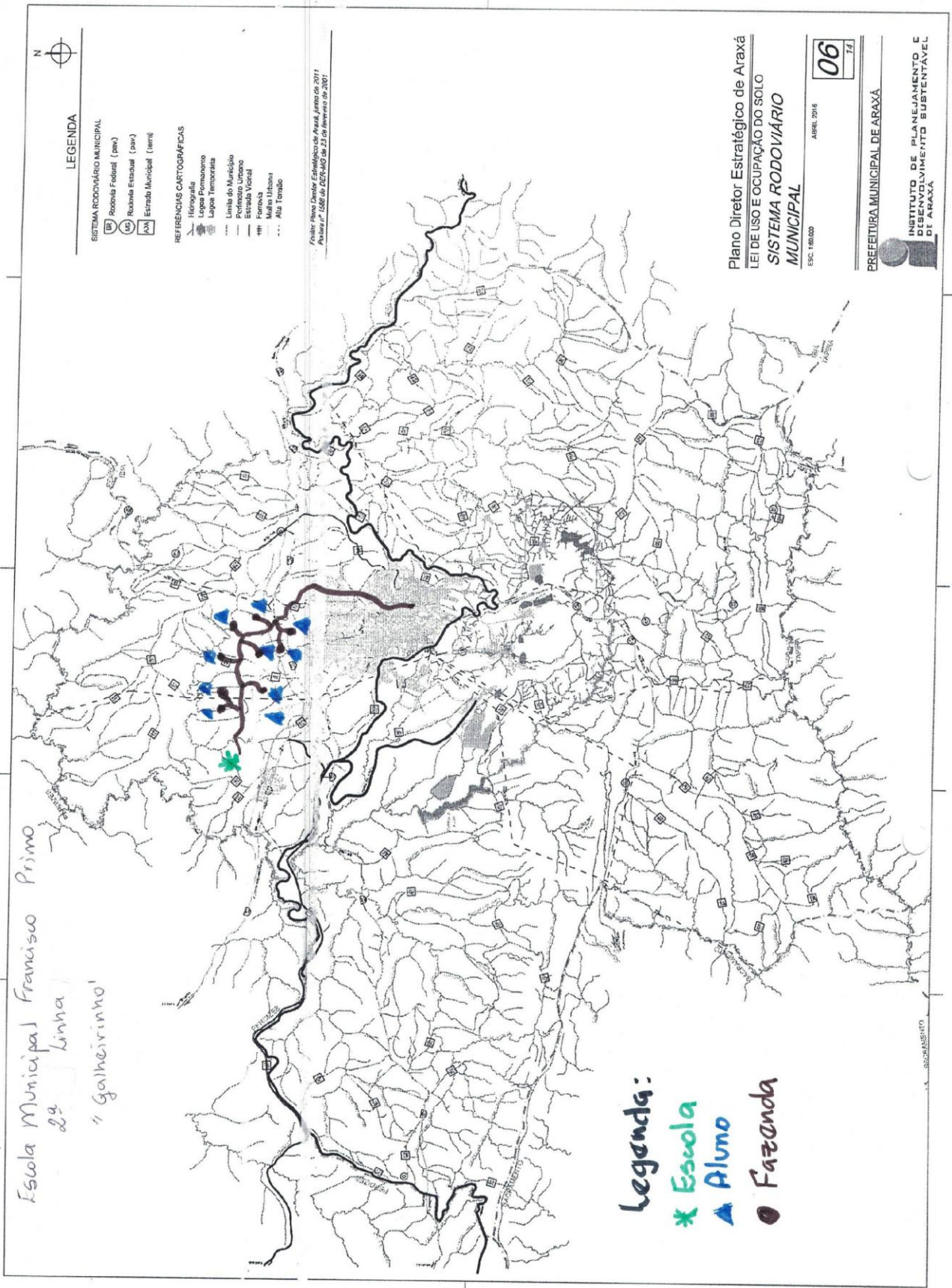


INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ



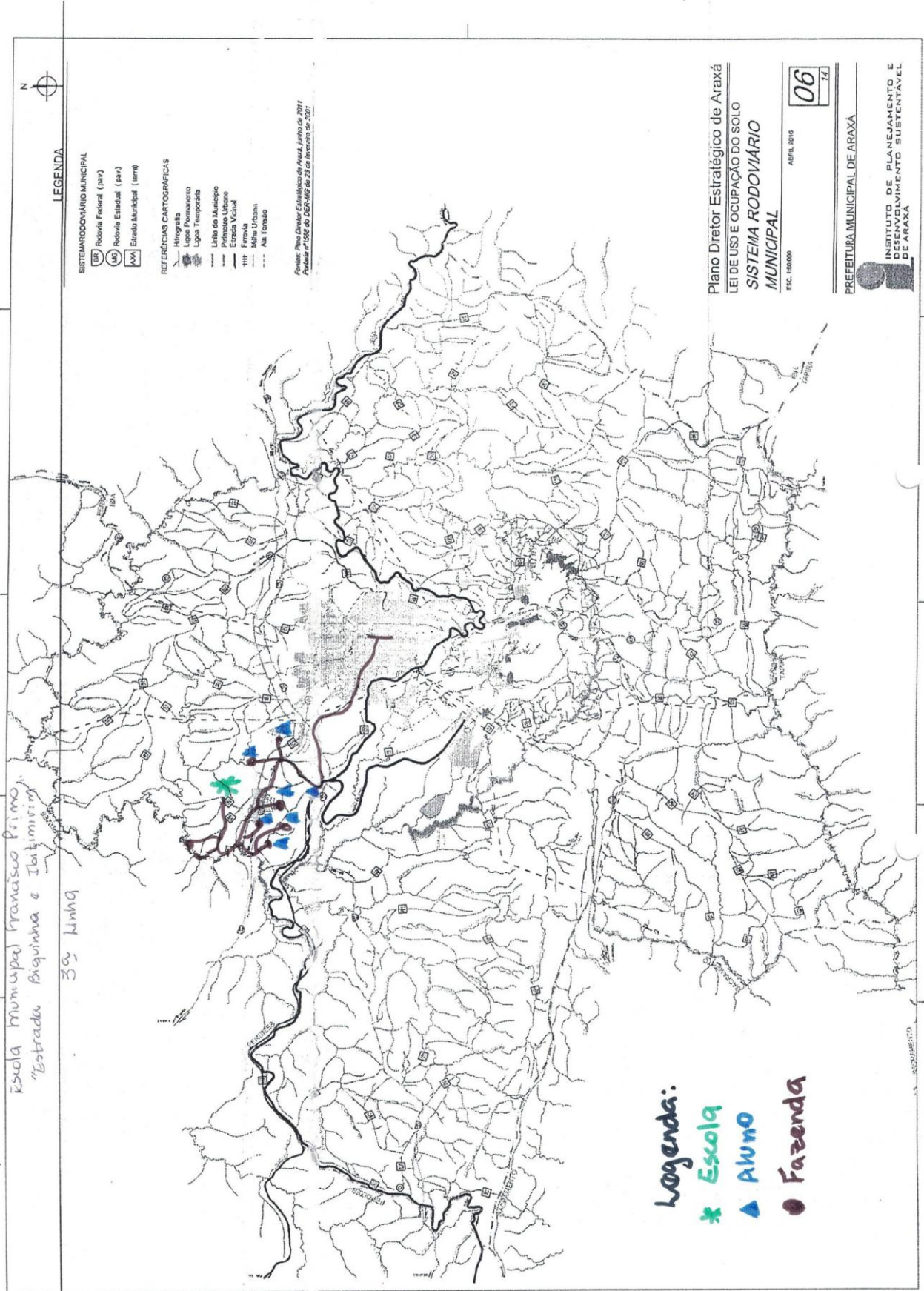


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**





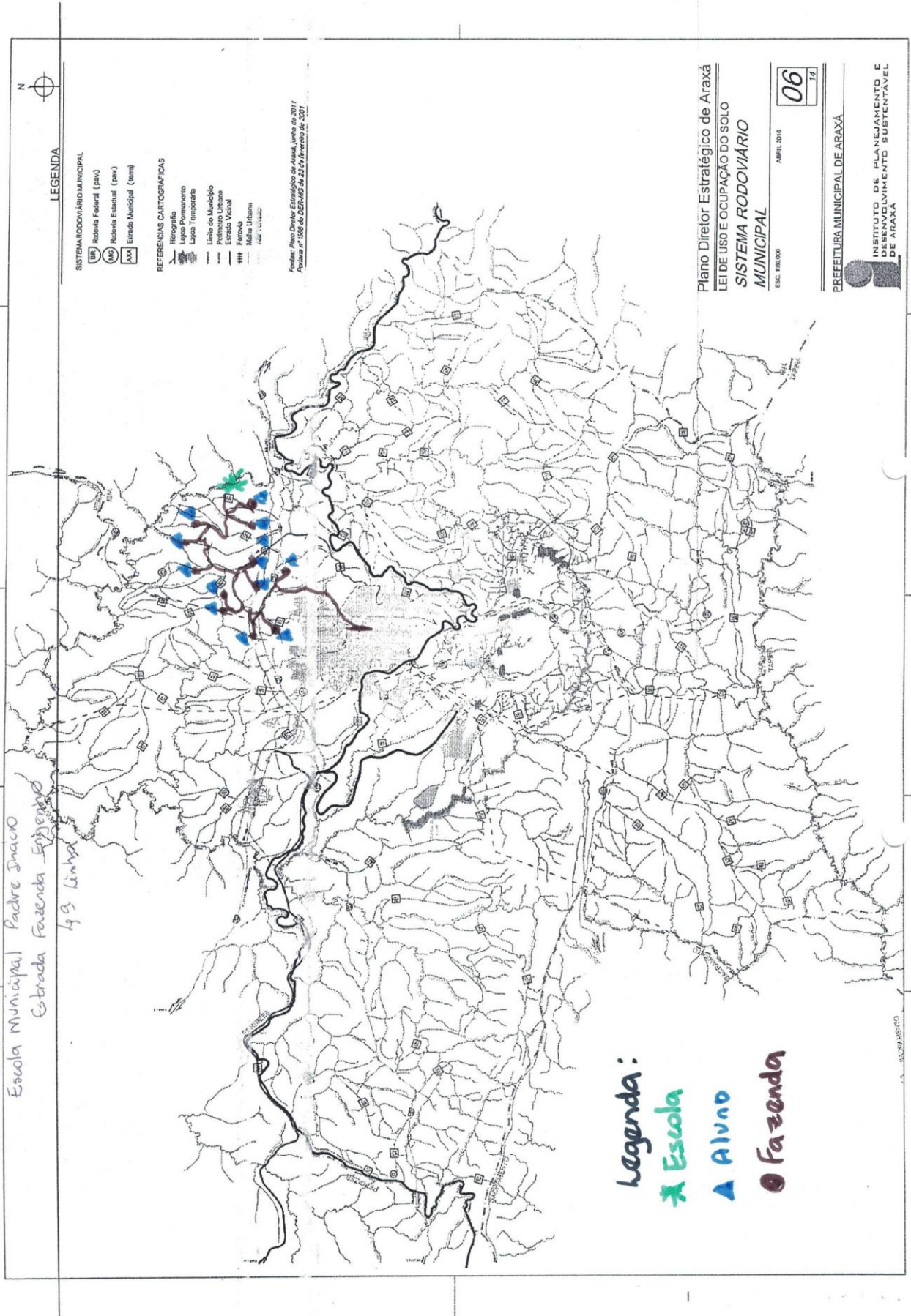
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

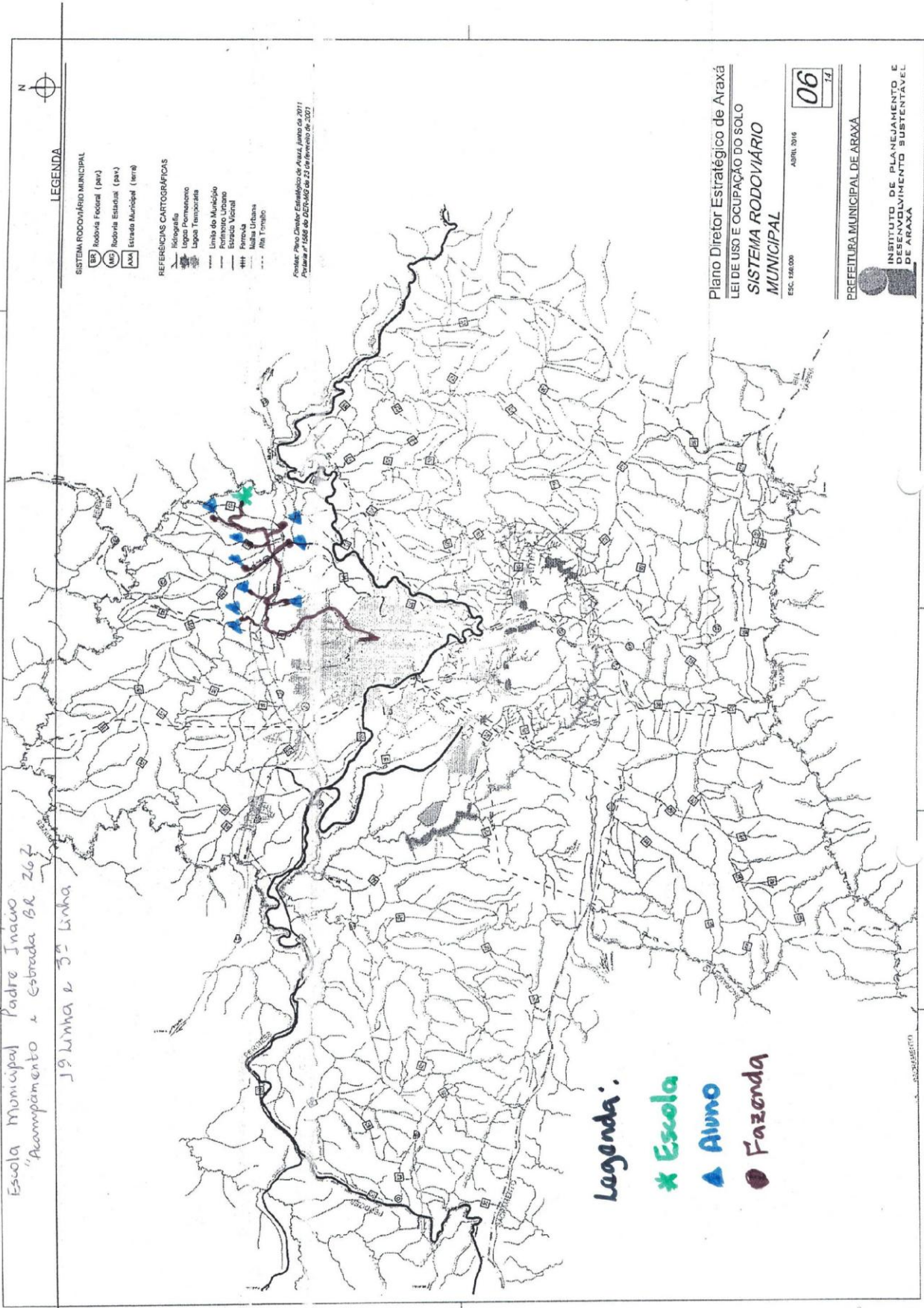






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**





Escola Municipal Padre Inácio  
"Acampamento + Estrada Bl 267"  
19 Linha e 33 Linha

Legenda:  
\* Escola  
▲ Aluno  
● Fazenda

**LEGENDA**

- SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
- BR Rodovia Federal (pav)
  - MS Rodovia Estadual (pav)
  - AM Estrada Municipal (terra)

- REFERÊNCIAS CARTOGRÁFICAS**
- Infografia
  - Lugar Permanente
  - Lugar Temporário
  - Limite do Município
  - Perímetro Urbano
  - Parque Vicinal
  - Malha Urbana
  - Alta Triangulo

Fonte: Plano Diretor Estratégico de Araxá, Junho de 2011  
Atualizado nº 1588 do DDT/MG de 23 de fevereiro de 2027

Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**  
ESC. 1588/2007

06  
14

ABRIL 2016

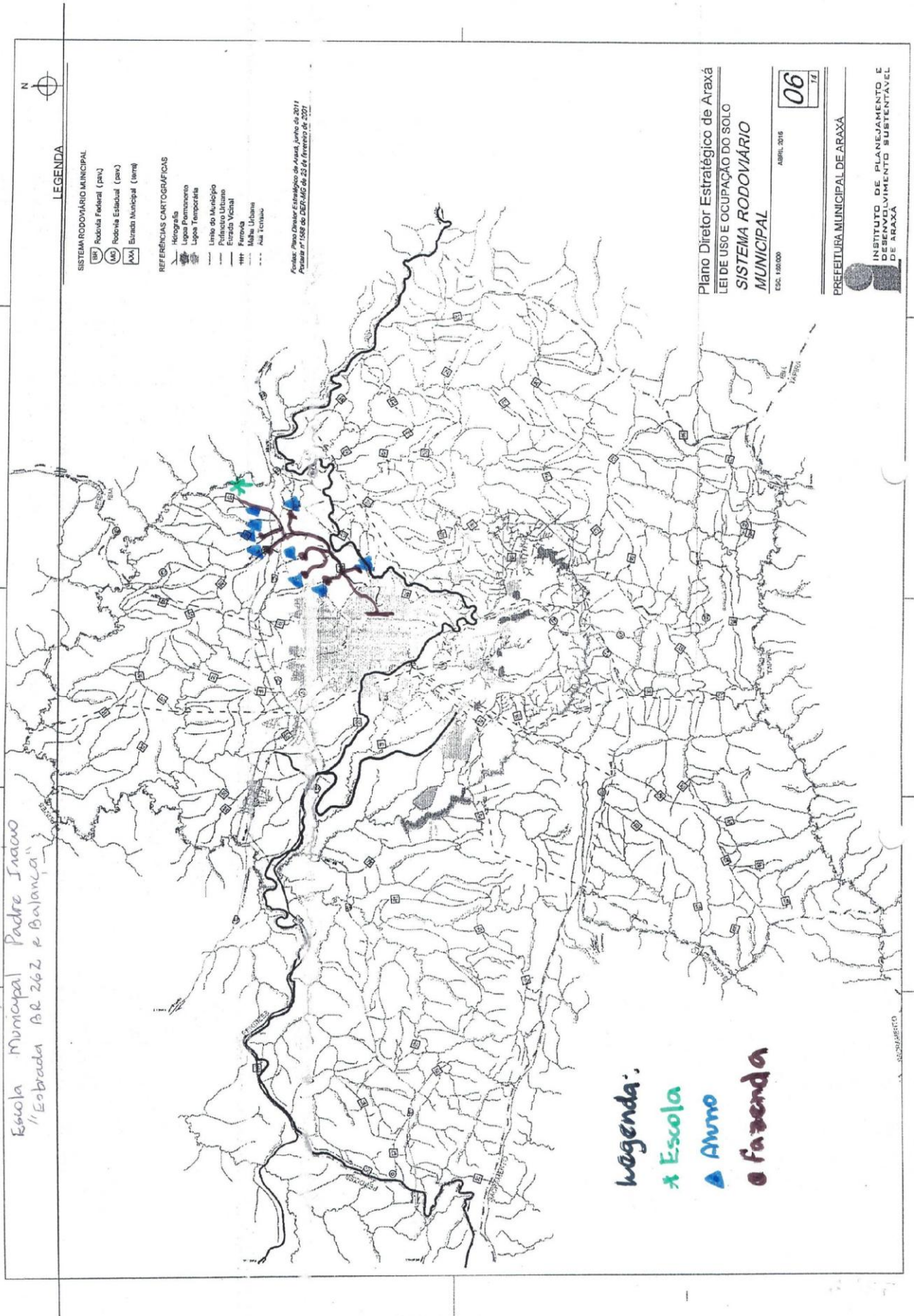
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



Escola Municipal Padre Inacio  
"Estrada BR 262 e Balança"

Legenda:  
▲ Escola  
▲ Animo  
● Fazenda

**LEGENDA**

**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

- BR Rodovia Federal (par)
- MS Rodovia Estadual (par)
- MM Rodovia Municipal (par)
- MM Rodovia Municipal (terra)

**REFERÊNCIAS CARTOGRAFICAS**

- Hidrografia
- Logos Perimetro
- Logos Temporária
- Limite do Município
- Polígono Urbano
- Estrada Vicinal
- Ferrovias
- Milha Urbana
- Ala Tectônica

Feito em: Plano Diretor Estratégico de Araxá, Junho de 2011  
Posterior nº 1588 de 05/11/2012 de 25 de Fevereiro de 2012

Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**  
ESC. 1:50.000

06  
14

ABRIL 2016

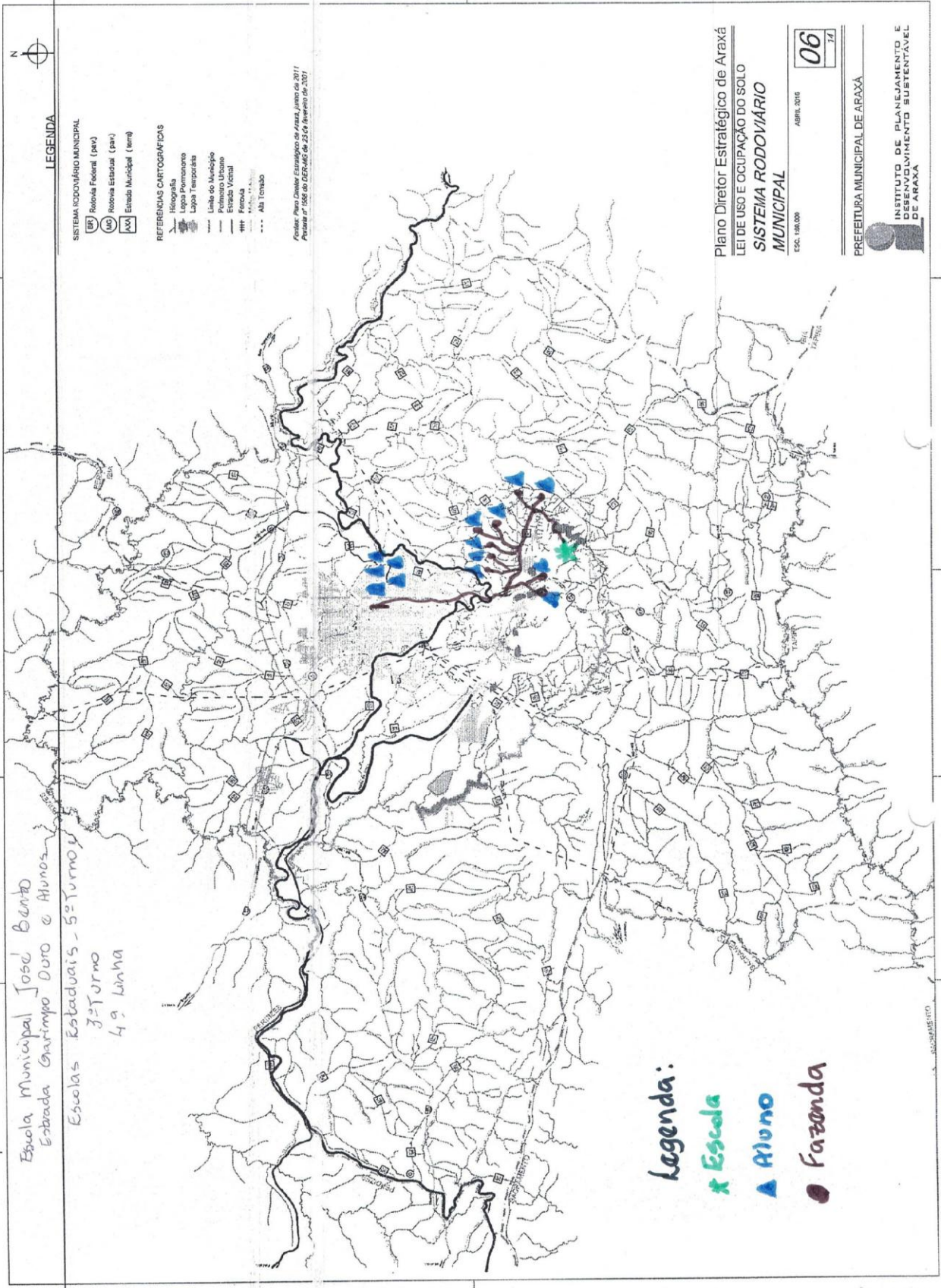
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DE ARAXÁ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**



**LEGENDA**

- SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
- (BR) Rodovia Federal (par)
  - (MG) Rodovia Estadual (par)
  - (AM) Estrada Municipal (term)

**REFERÊNCIAS CARTOGRAFICAS**

- Hidrografia
- Linha Permanente
- Linha Temporária
- Linha de Murchão
- Polígono Urbano
- Estrada Vicinal
- Ferrovias
- Alti Tomado

Folhas: Plano Diretor Estratégico de Araxá, Junho de 2011  
Poratara nº 1588 do DER/MG de 25 de fevereiro de 2011

Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
**SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL**  
ESCALA: 1:50.000  
ABRIL 2016

06  
14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

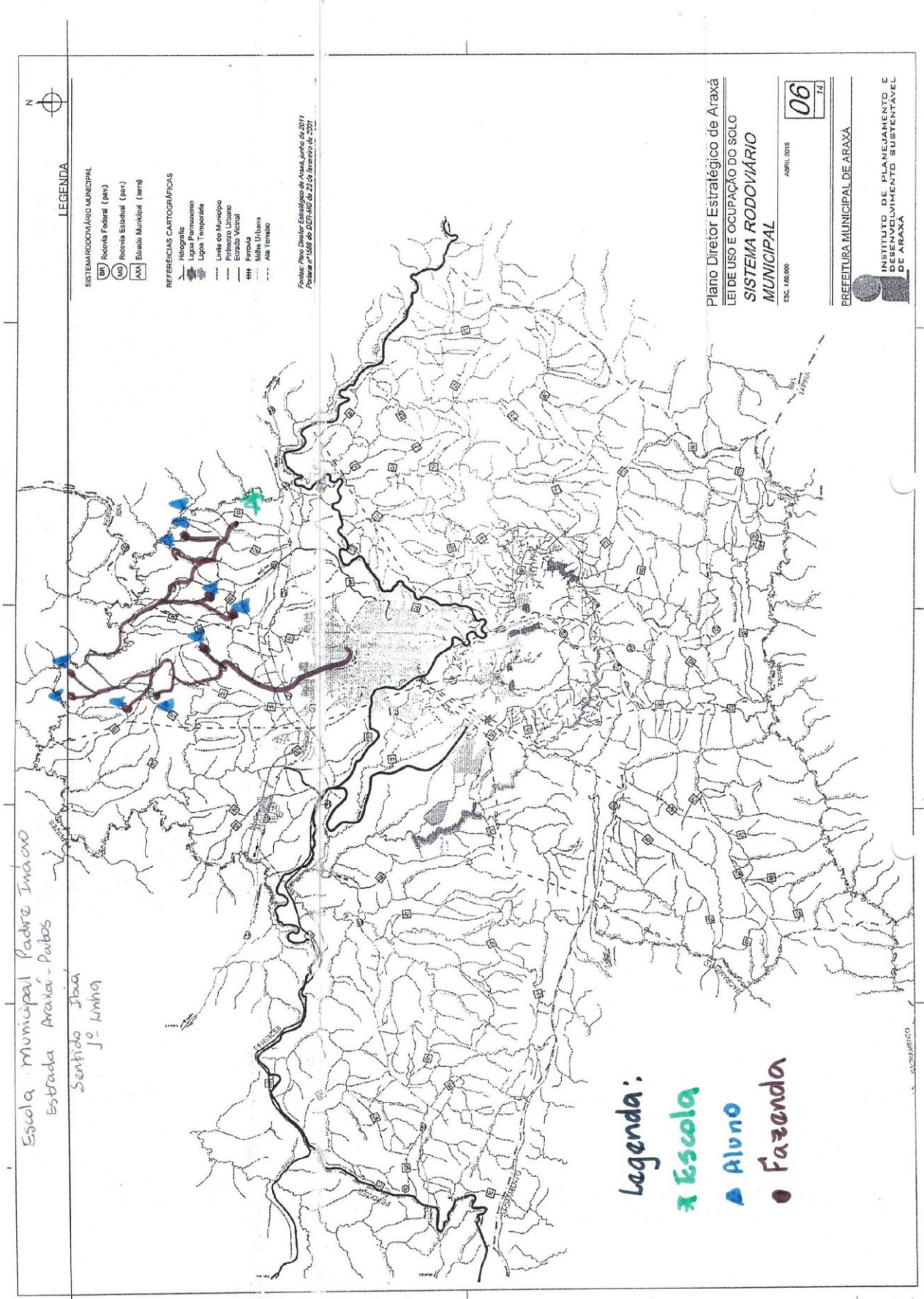
Escola Municipal José Bento  
Estrada Garimpo Duro e Alunos  
Escolas Estaduais - 5º Turno  
3ª Linha  
4ª Linha

**Legenda:**  
x Escola  
▲ Aluno  
● Fazenda



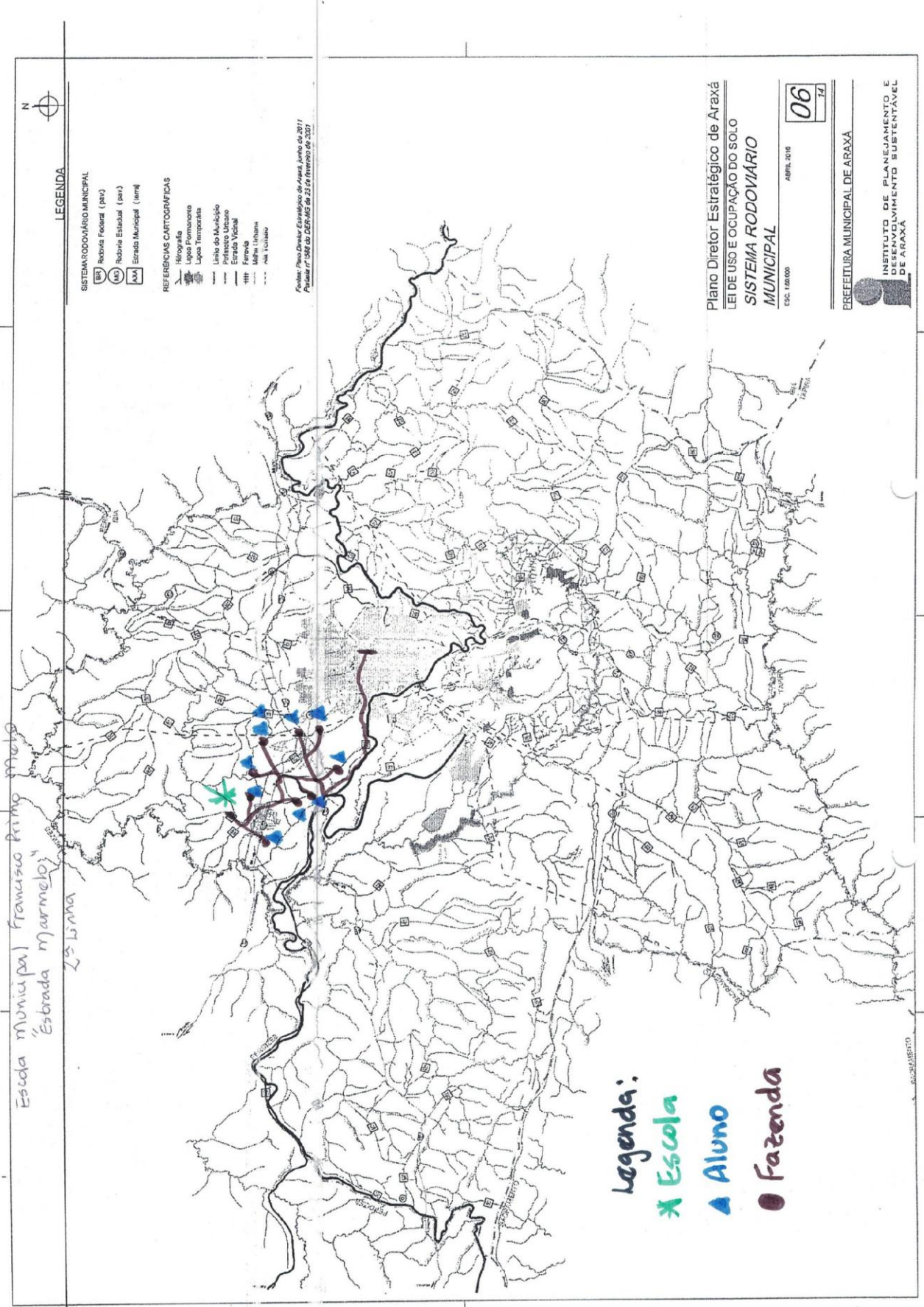


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**





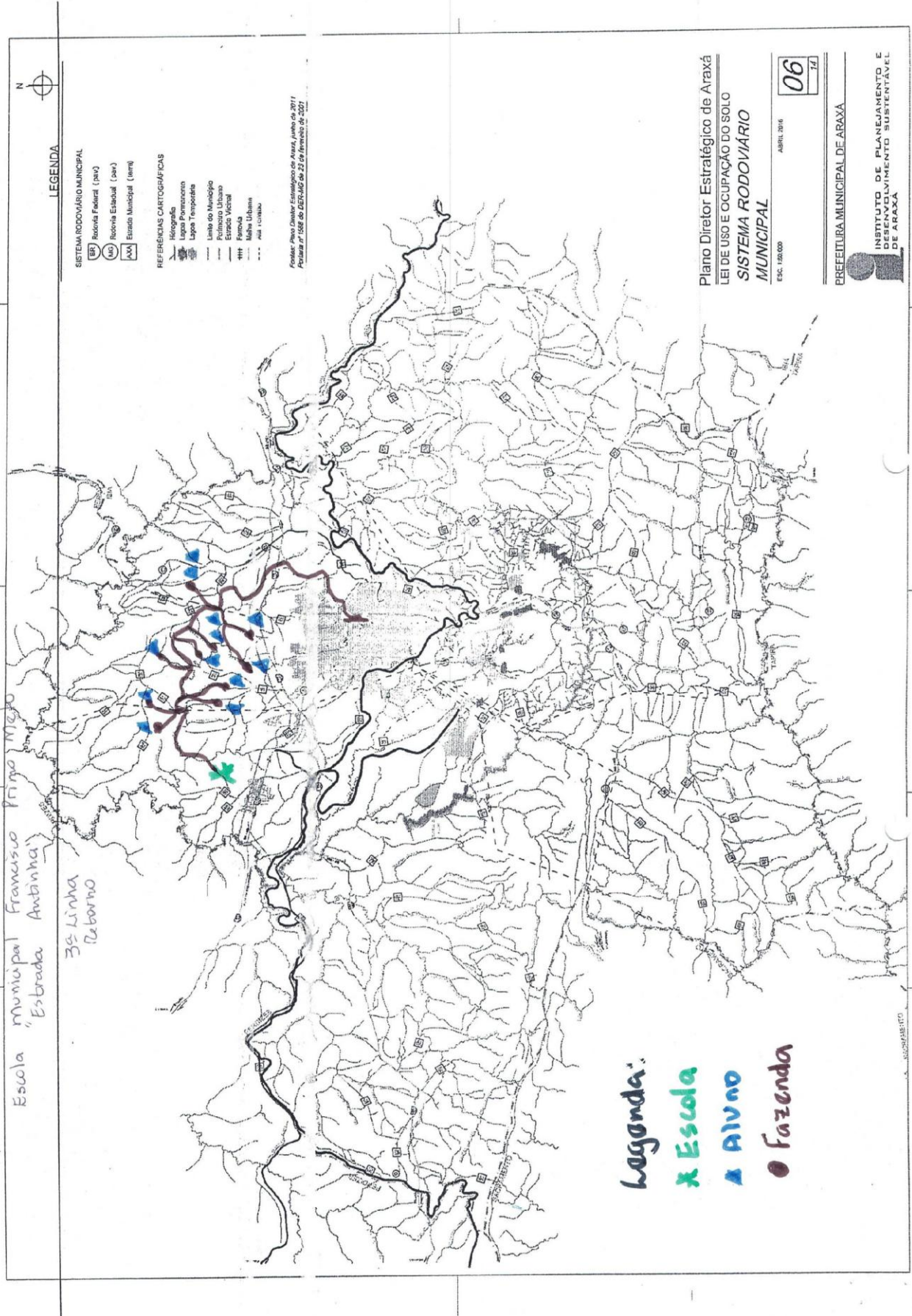
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145







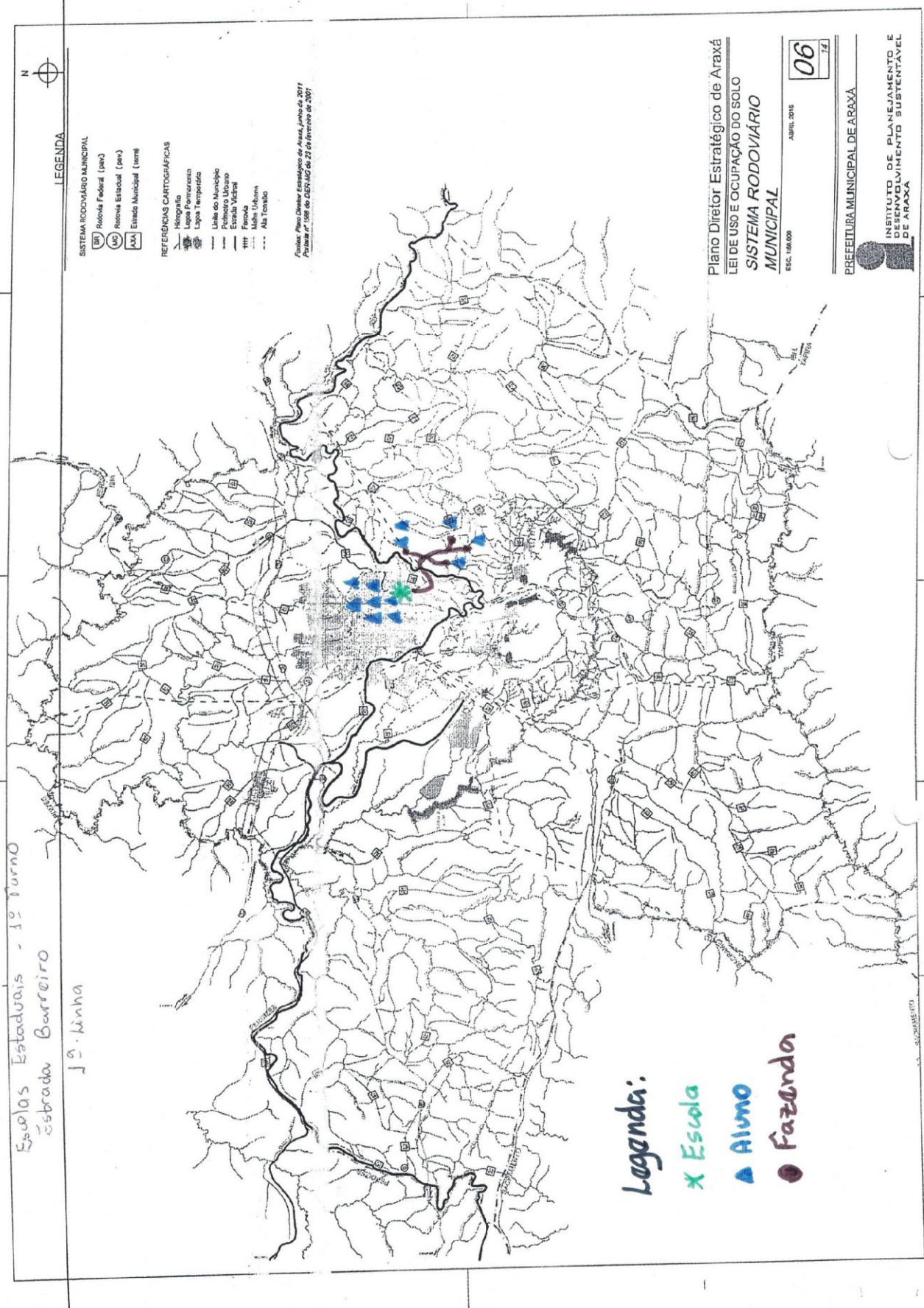
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**







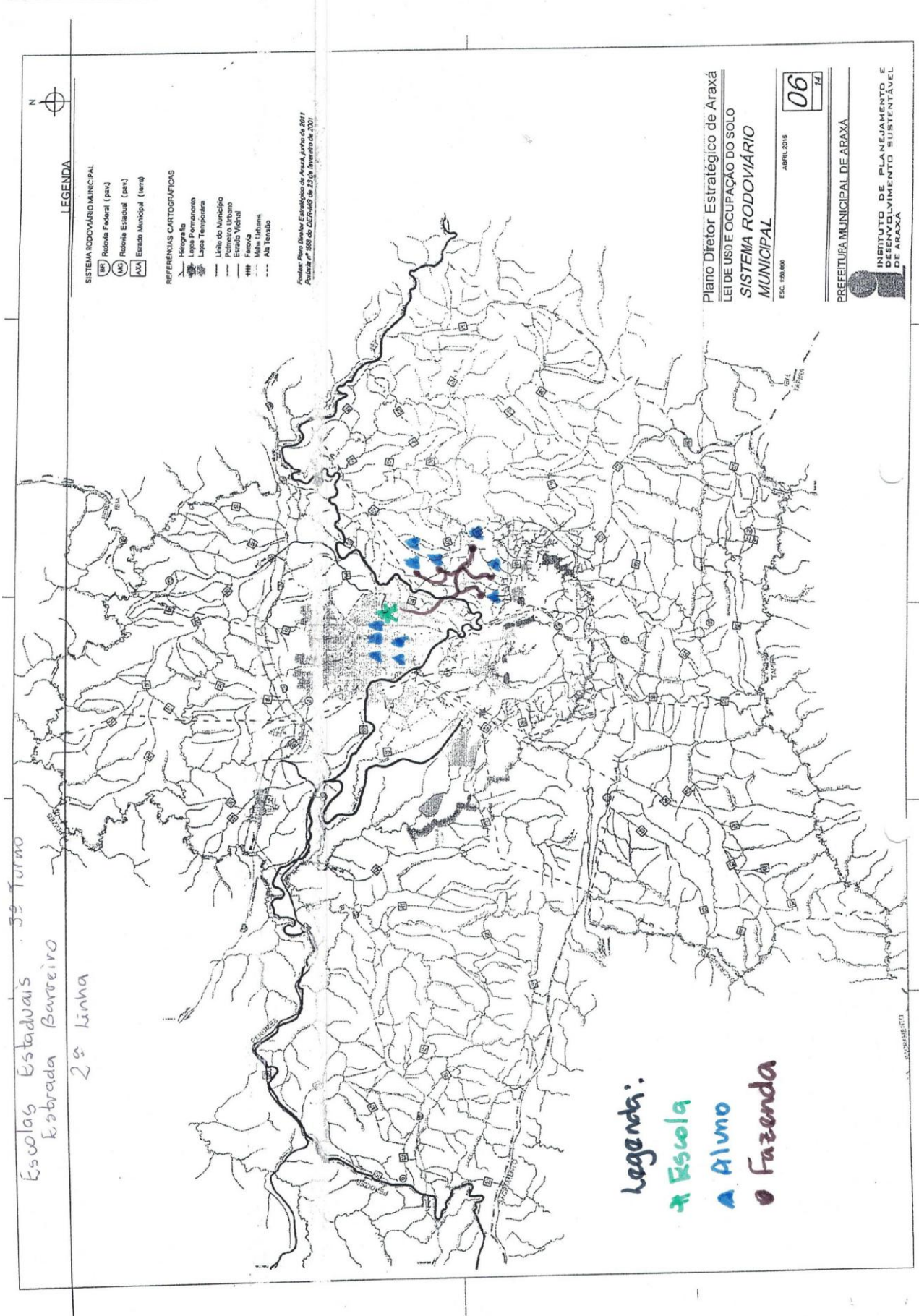
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



**LEGENDA**

**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

- Rodovia Federal (par)
- Rodovia Estadual (cav)
- Estrada Municipal (terra)

**REFERÊNCIAS CARTOGRAFICAS**

- Hidrografia
- Lagoa Permaceno
- Lagoa Temporária
- Linha do Município
- Polígono Urbano
- Estrada Vicinal
- Ferrovia
- Mela Urbana
- Alta Tomada

Projetor: Plano Diretor Estratégico de Araxá, junho de 2017  
Protocolo nº 208 do SETOR DE LICITAÇÃO de 23 de setembro de 2017

Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**  
ESC. 155/000

06  
14

ABRIL 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



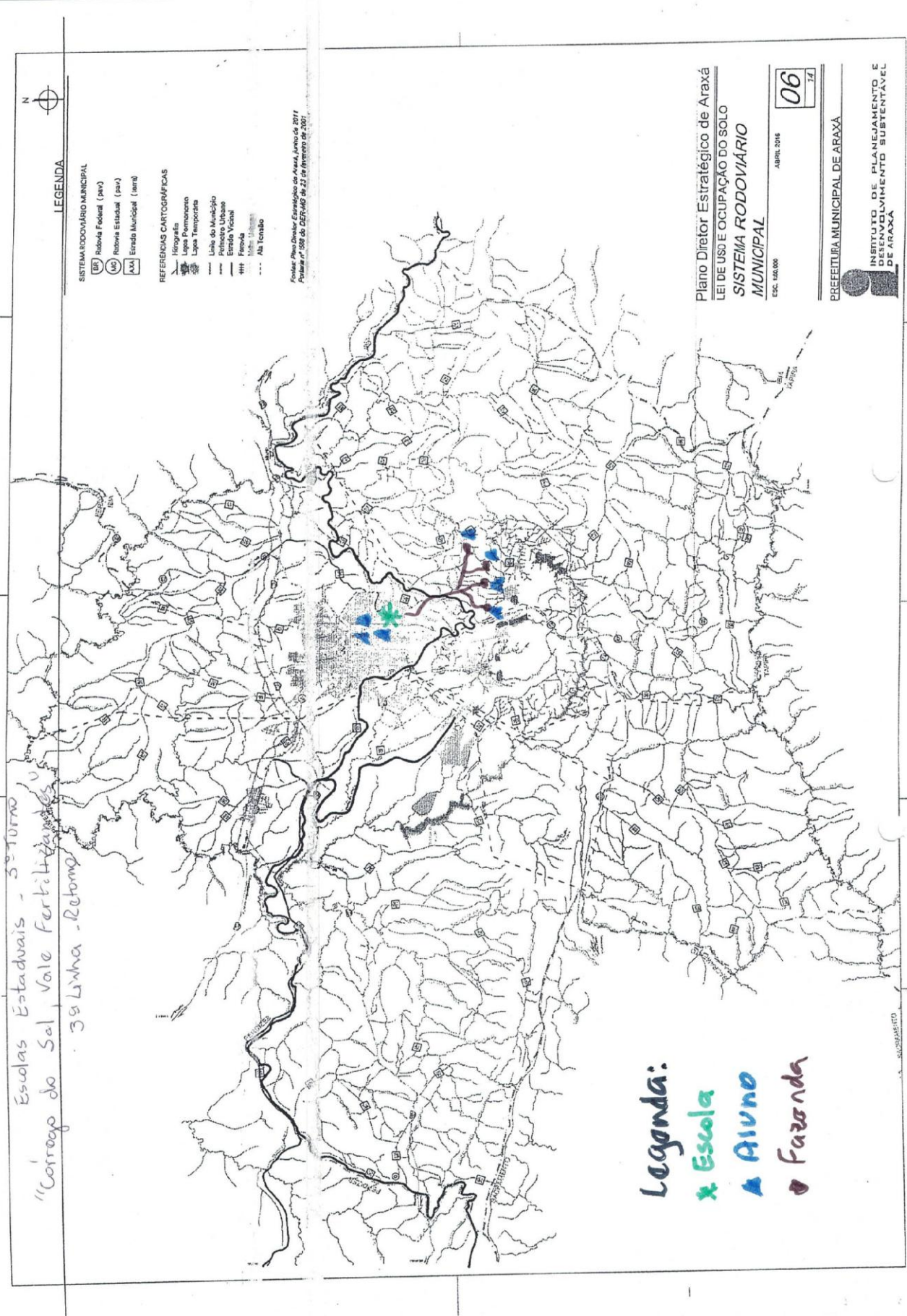
3º Torção  
Escolas Estaduais  
Esbrada Barreiro  
2ª linha

Legenda:  
# Escola  
▲ Aluno  
● Fazenda





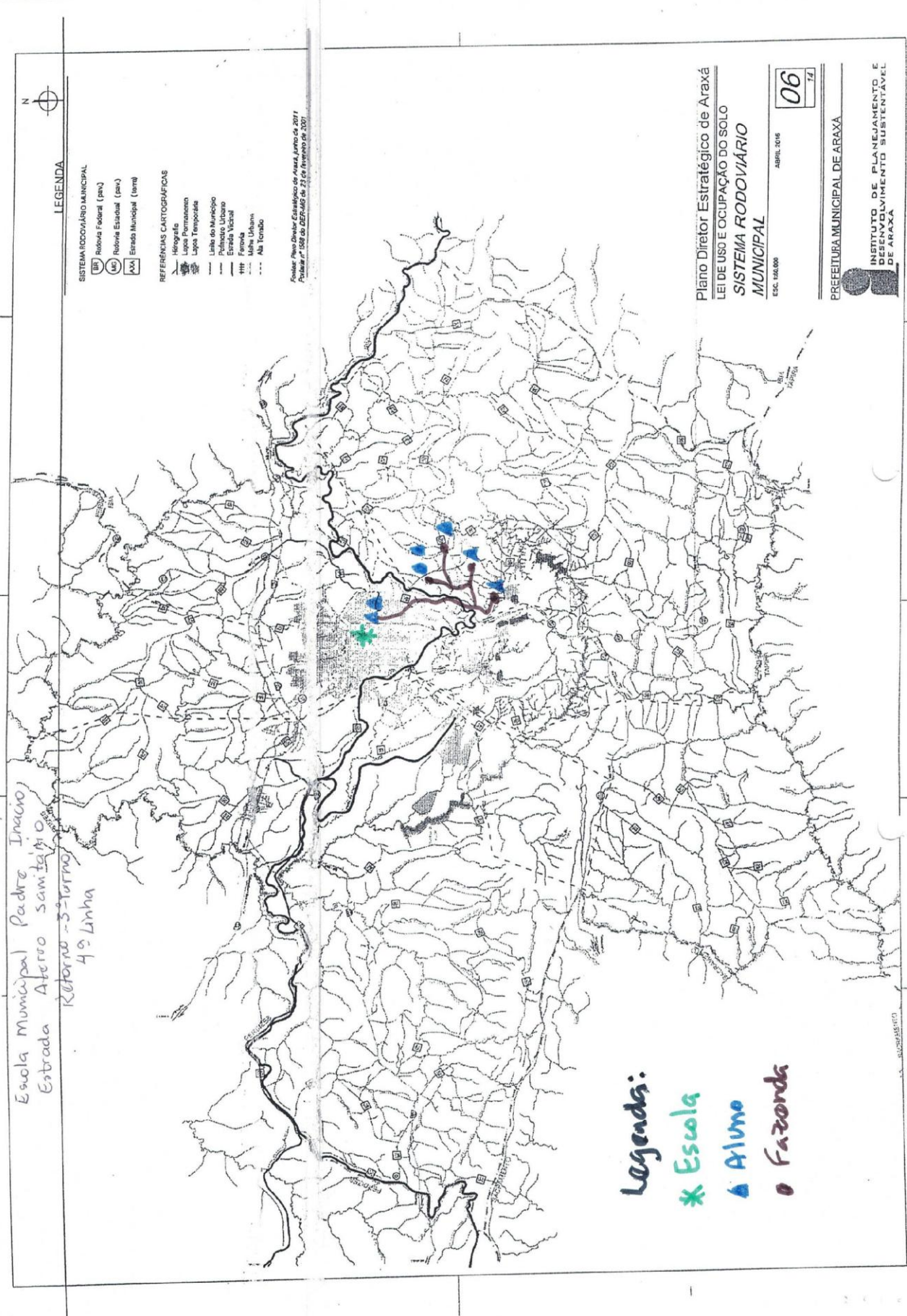
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



**LEGENDA**

- SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
- (BR) Rodovia Federal (pav)
  - (MS) Rodovia Estadual (pav)
  - (AM) Estrada Municipal (terra)
- REFERÊNCIAS CARTOGRAFICAS**
- Hidrografia
  - Legua Permatomem
  - Legua Temporária
  - Limite do Município
  - Polígono Urbano
  - Estrada Vicinal
  - Fazenda
  - Matu Urbana
  - Ala Torção

Fonte: Plano Diretor Estratégico de Araxá, Janeiro de 2017  
Projeto nº 058 do DEPMAR de 21 de Novembro de 2007

Escola Municipal Padre Inácio  
Aterro sanitário  
Estrada Retorno - S-Jornal  
49 Linha

**Legenda:**  
\* Escola  
▲ Aluno  
○ Fazenda

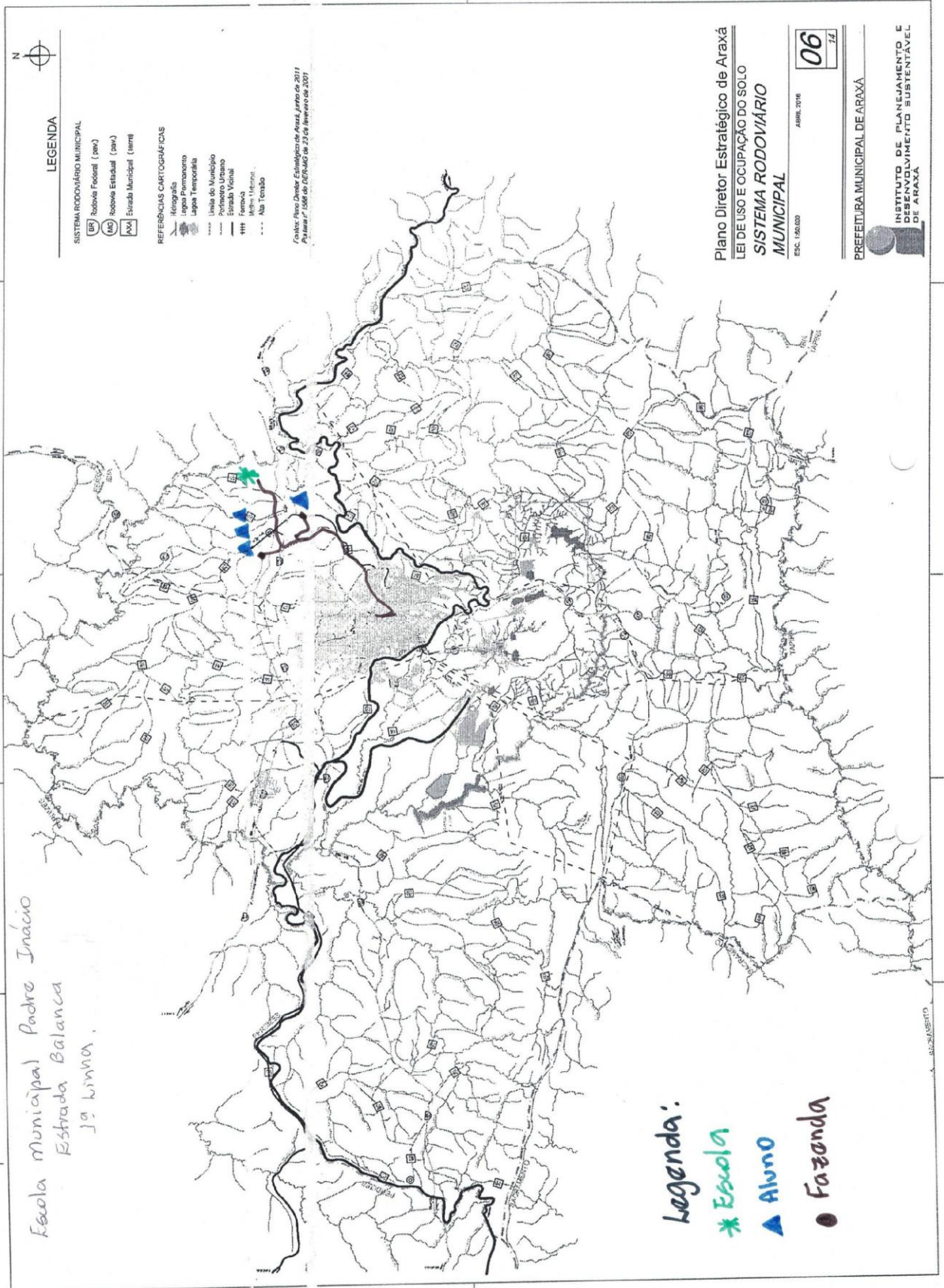
Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**  
ESC. 148.000

06  
12

ABRIL 2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**



Escola Municipal Padre Inácio  
Estrada Balança  
1ª linha.

Legenda:  
\* Escola  
▲ Aluno  
● Fazenda

**LEGENDA**

**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**  
BR Rodovia Federal (pav)  
GOV Rodovia Estadual (pav)  
AVA Estrada Municipal (terr)

**REFERÊNCIAS CARTOGRÁFICAS**

Hidrografia  
Lagoa Permanente  
Lagoa Temporária  
Linha do Município  
Polígono Urbano  
Estrada Vicinal  
Fimosa  
Alameda  
Ala Tombado

Fuente: Plano Diretor Estratégico de Araxá, Junho de 2011  
Atualizado nº 1586 do DER-MG de 23 de fevereiro de 2007

Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
SISTEMA RODOVIÁRIO  
MUNICIPAL

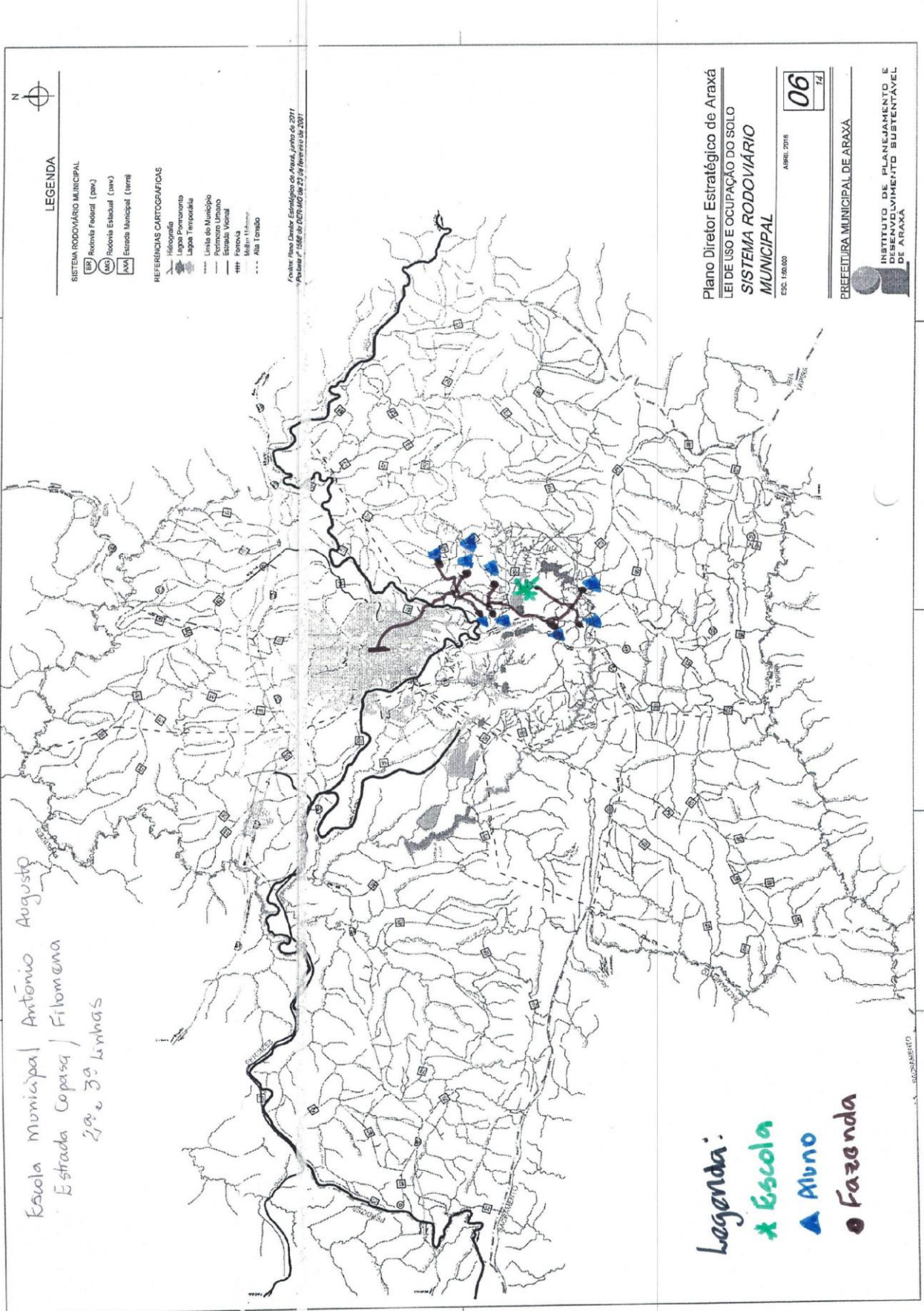
ESC. 1:50.000  
ABRIL 2016  
**06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ





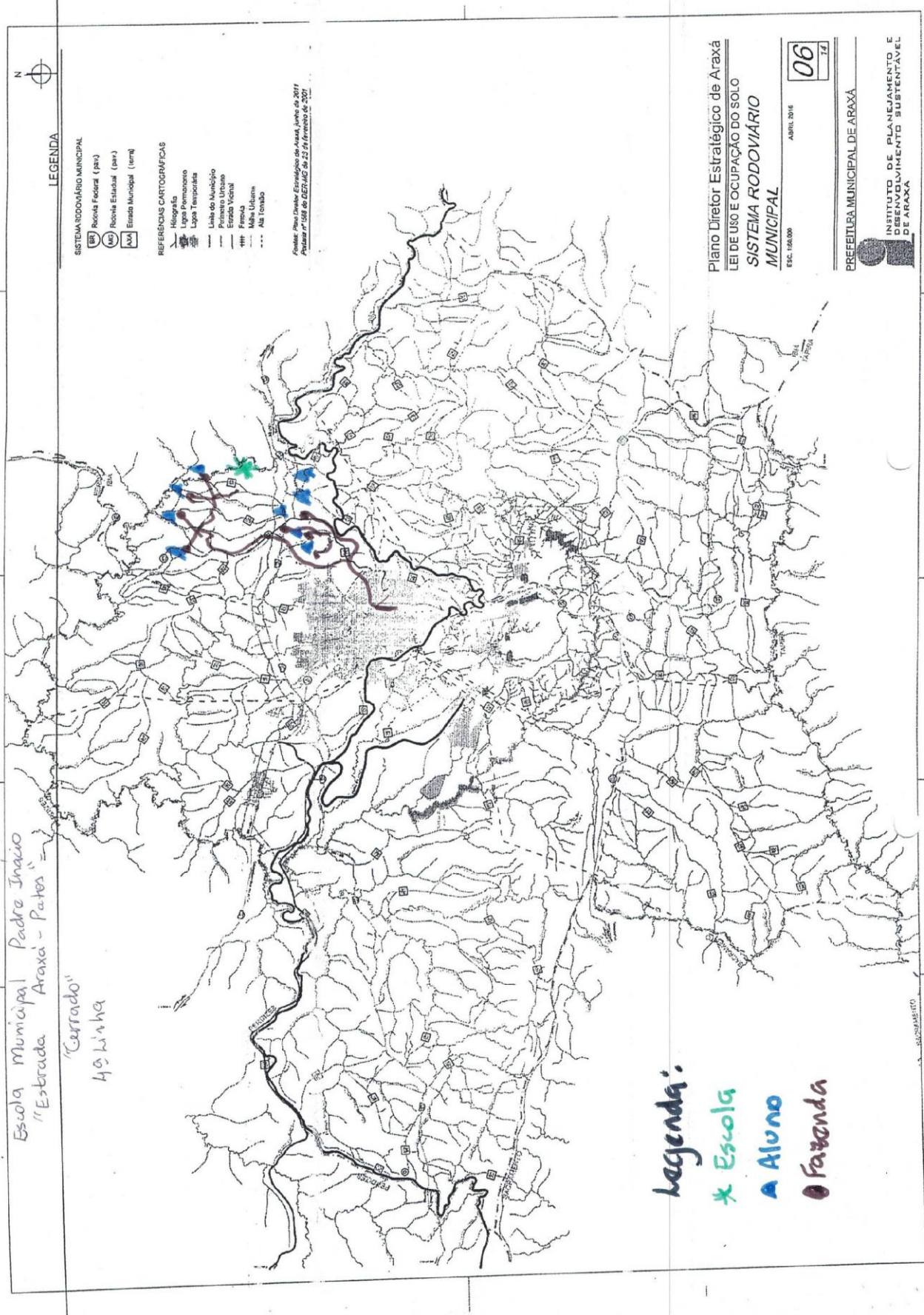
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



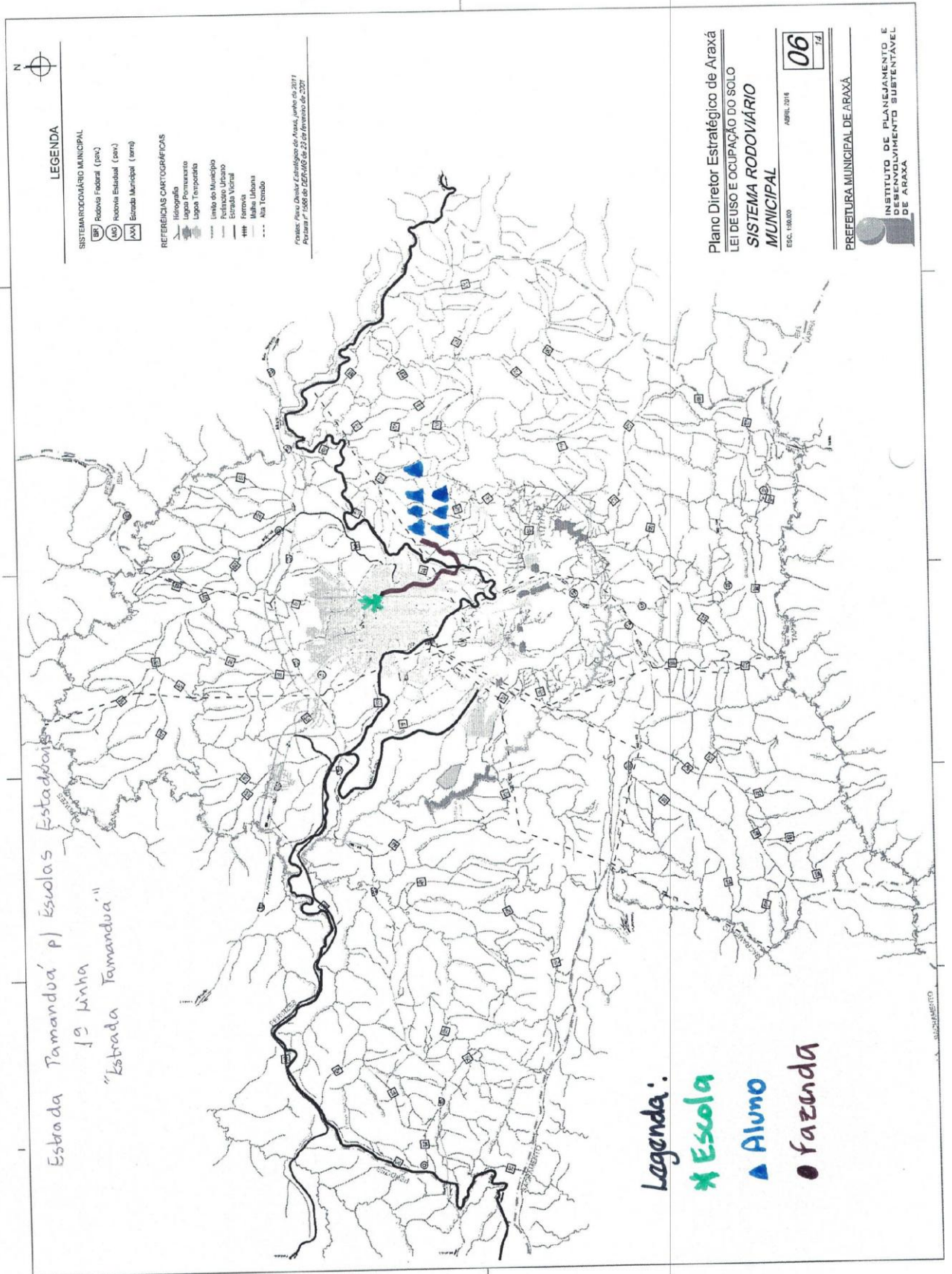




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

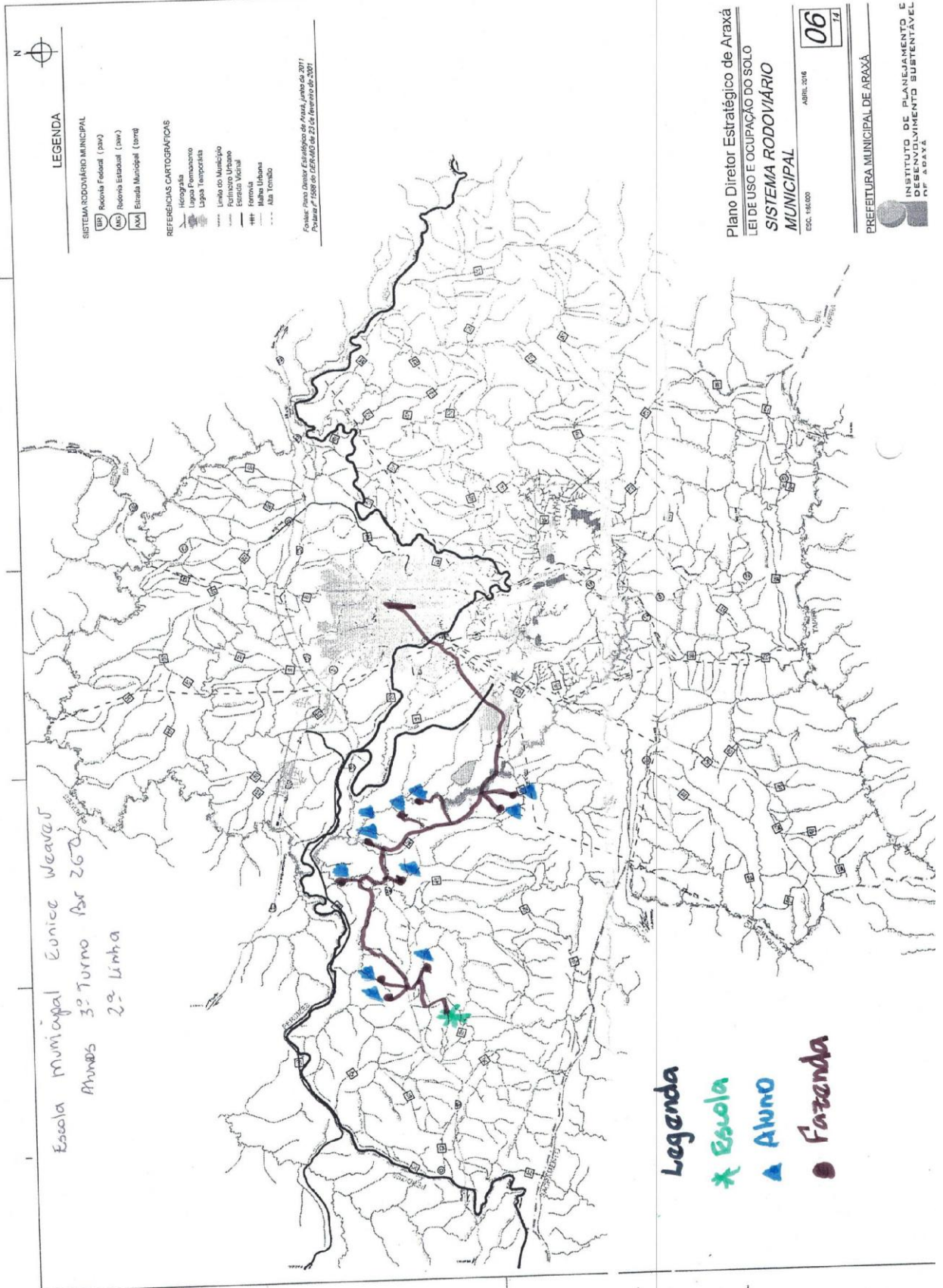








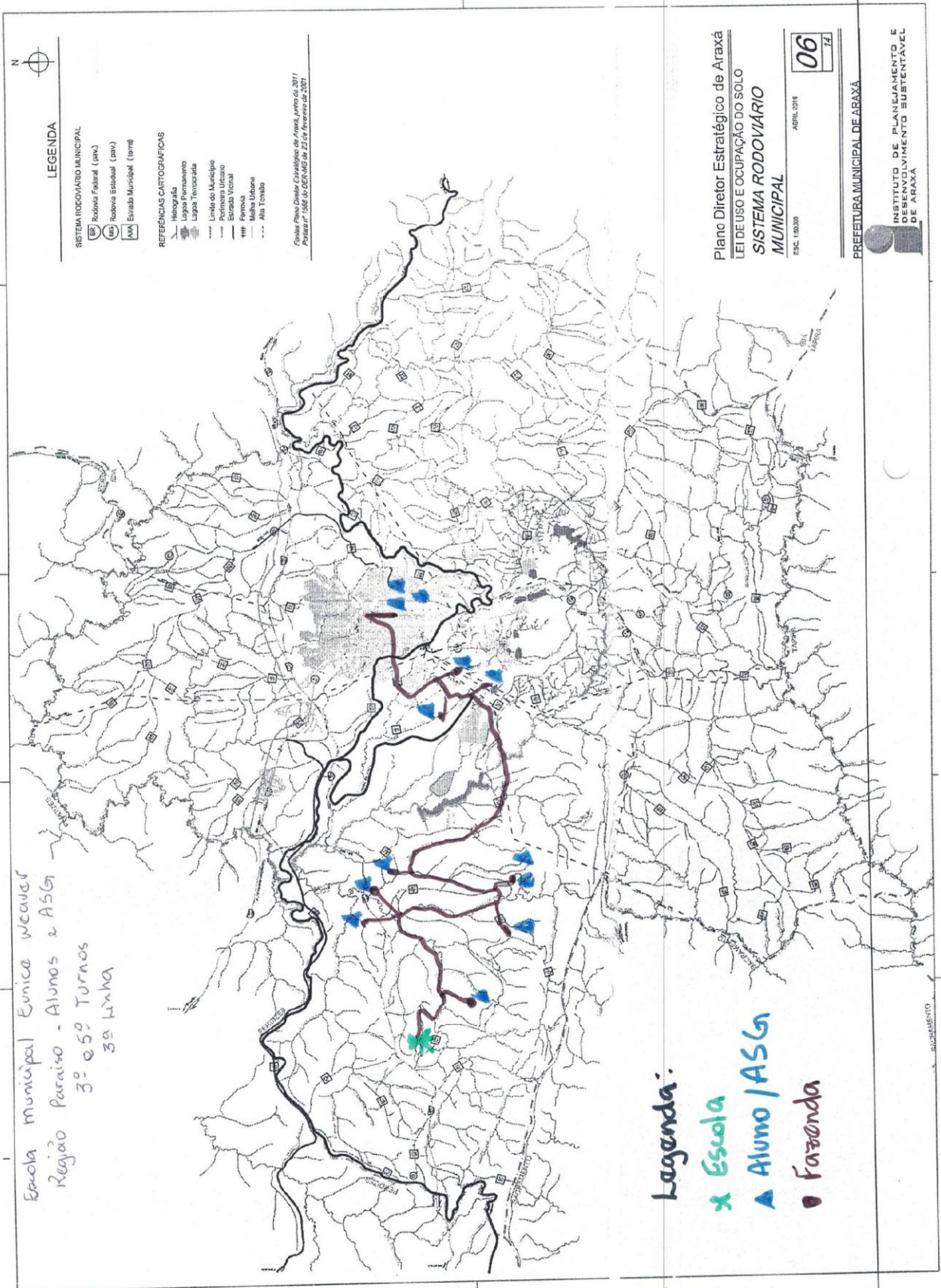
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



Escola municipal Eunice Weaver  
Região Paraíso - Alunos e ASG  
3º e 5º Turnos  
39 h/ha

Legenda:  
X Escola  
▲ Aluno / ASG  
● Fazenda

**LEGENDA**

**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

- RV Rodovia Federal (pav)
- AR Rodovia Estadual (pav)
- MM Estrada Municipal (terra)

**REFERÊNCIAS CARTOGRAFICAS**

- Hidrografia
- Legado Planejamento
- Legado Topocartalia
- Limite do Município
- Estrada Vicinal
- Fazenda
- Malha Urbana
- Alta Tombo

Fonte: Plano Diretor Estratégico de Araxá, julho de 2011.  
Posterior: Lei nº 028 de 02/04/05 de 23 de fevereiro de 2007.

Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

06  
17

ABRIL 2016

ESC. 193/20

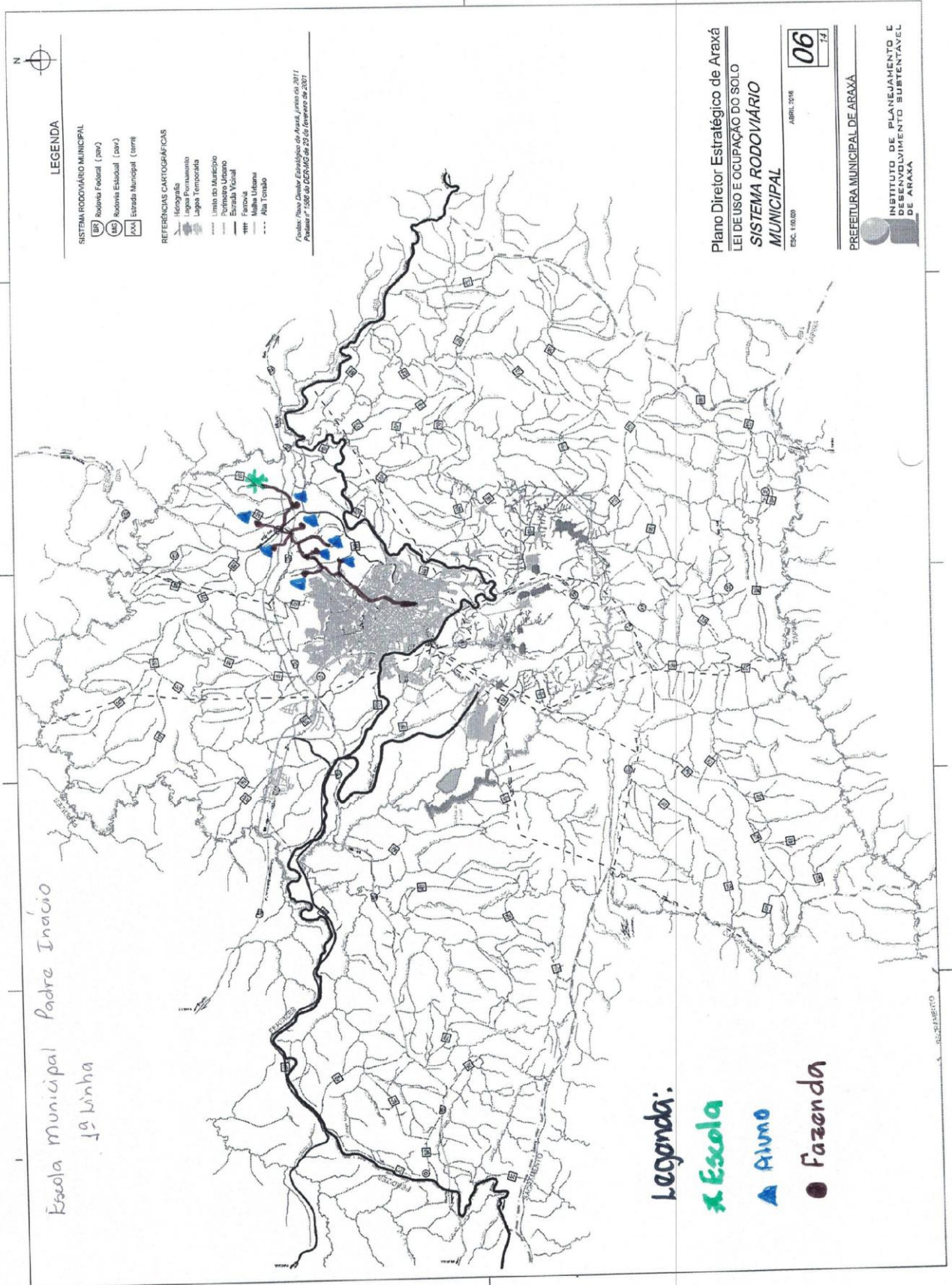
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DE ARAXÁ





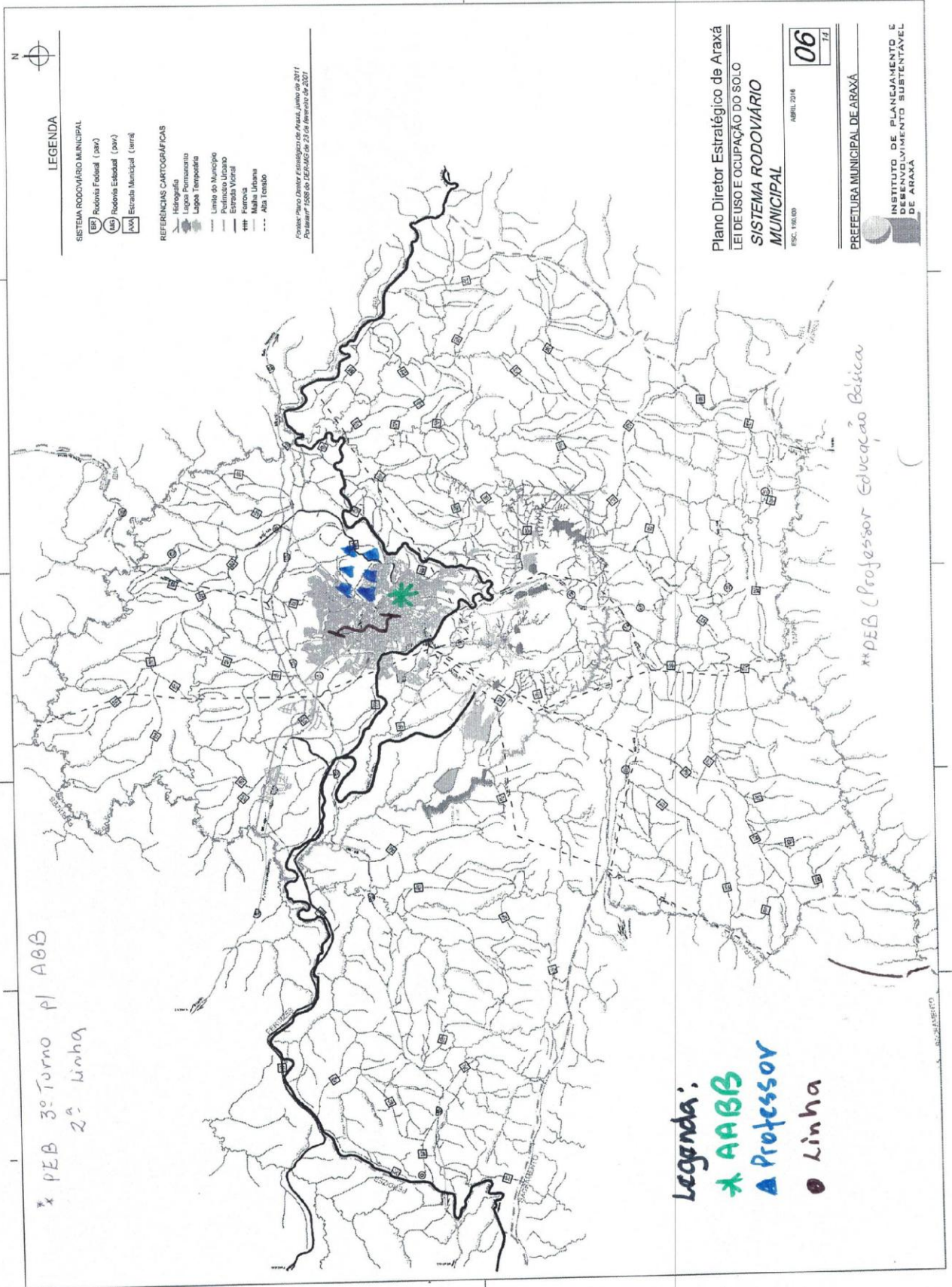
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**



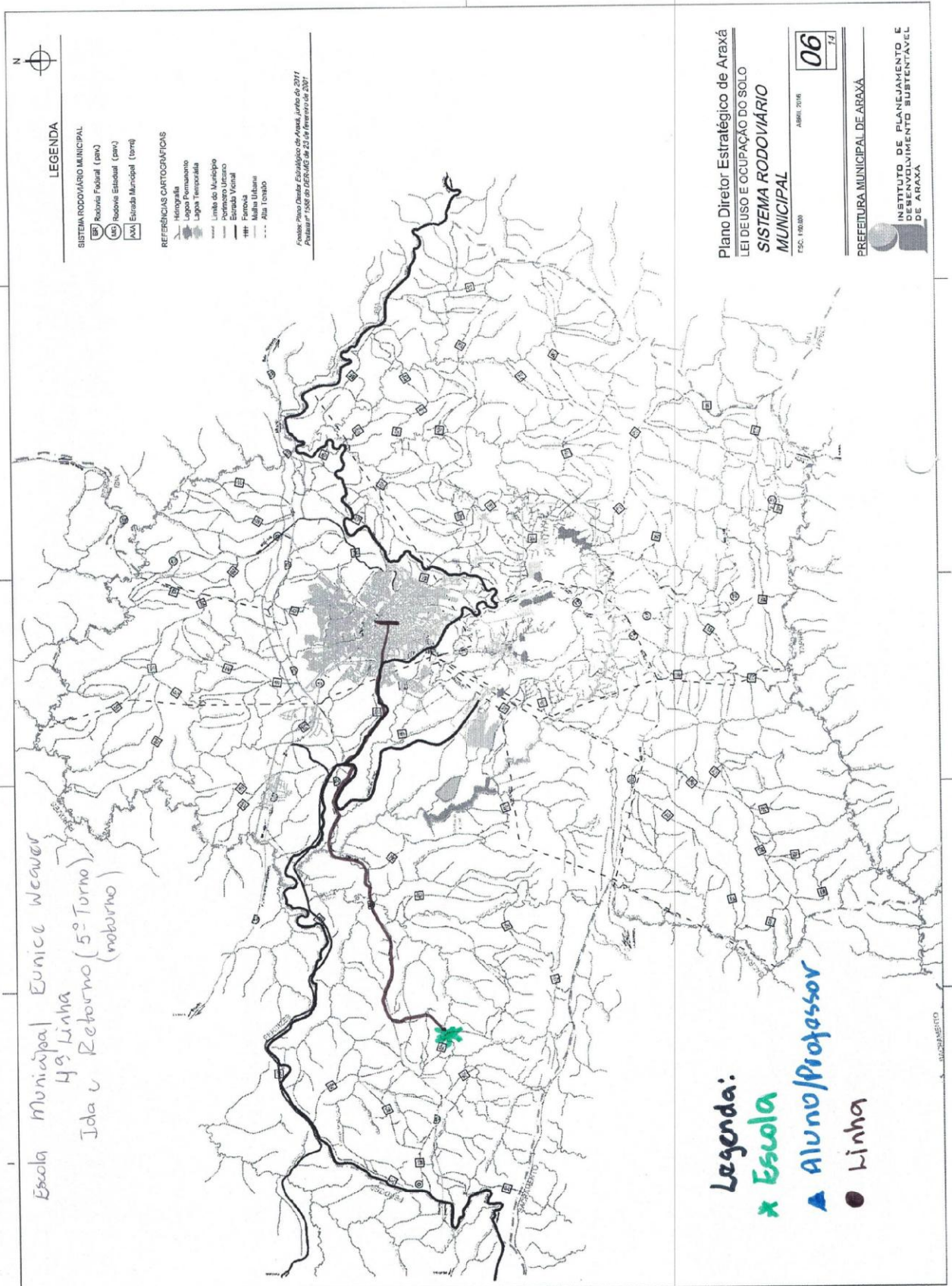








**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





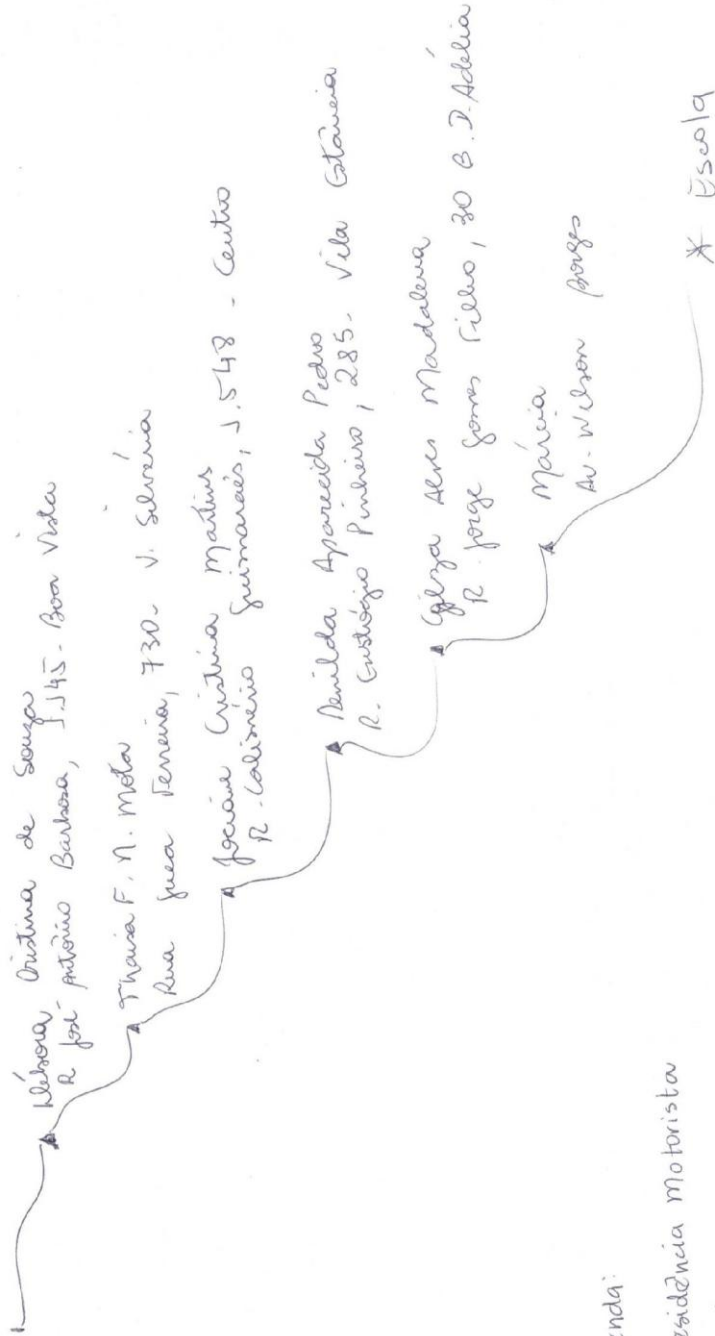
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MAIS POR  
 ARAXÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PEB e ASG 1º turno P1 AASB  
 1ª linha



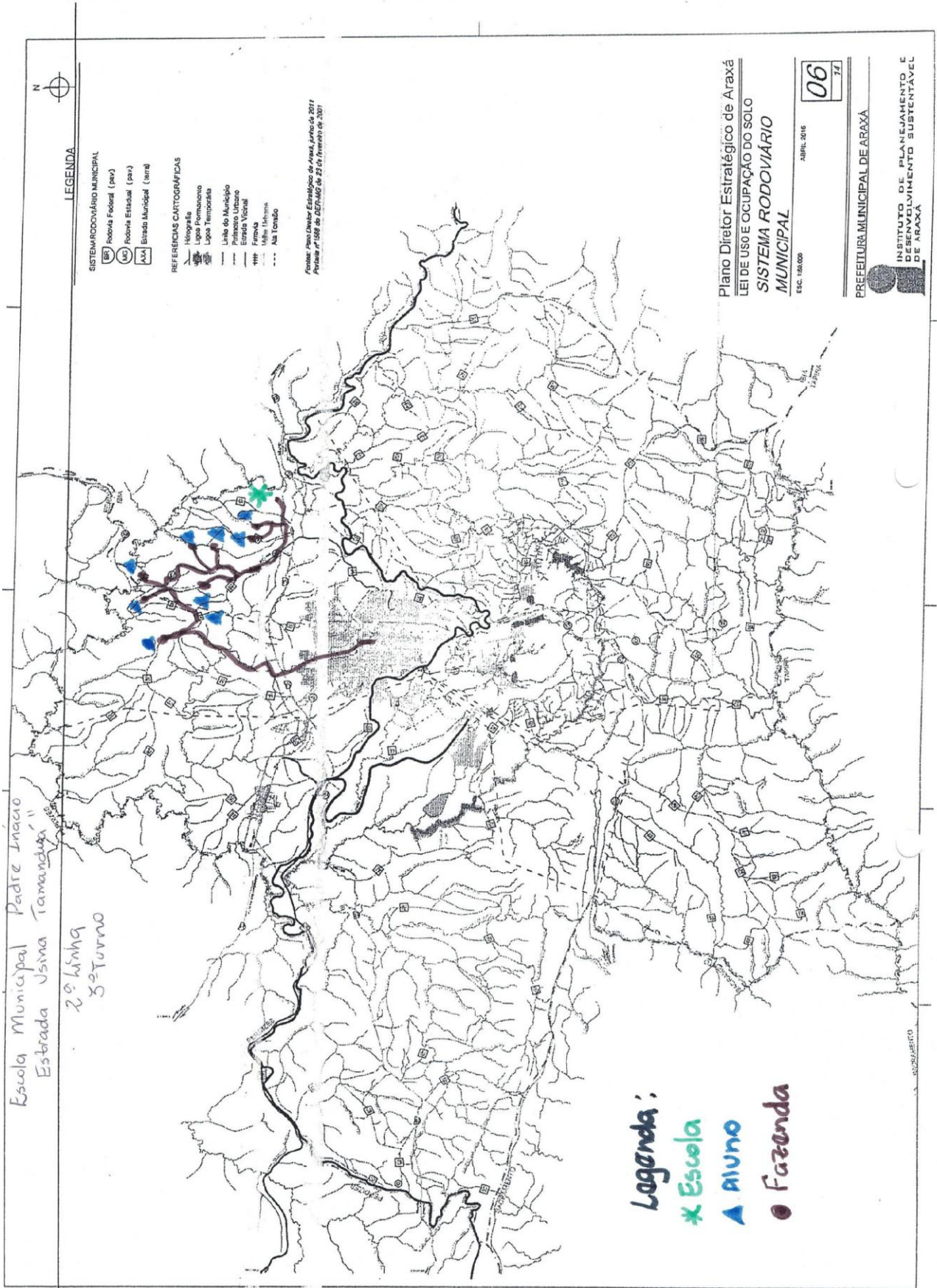
legenda:

- ▲ Residência motorista
- \* Escola
- ▲ Professores | ASG





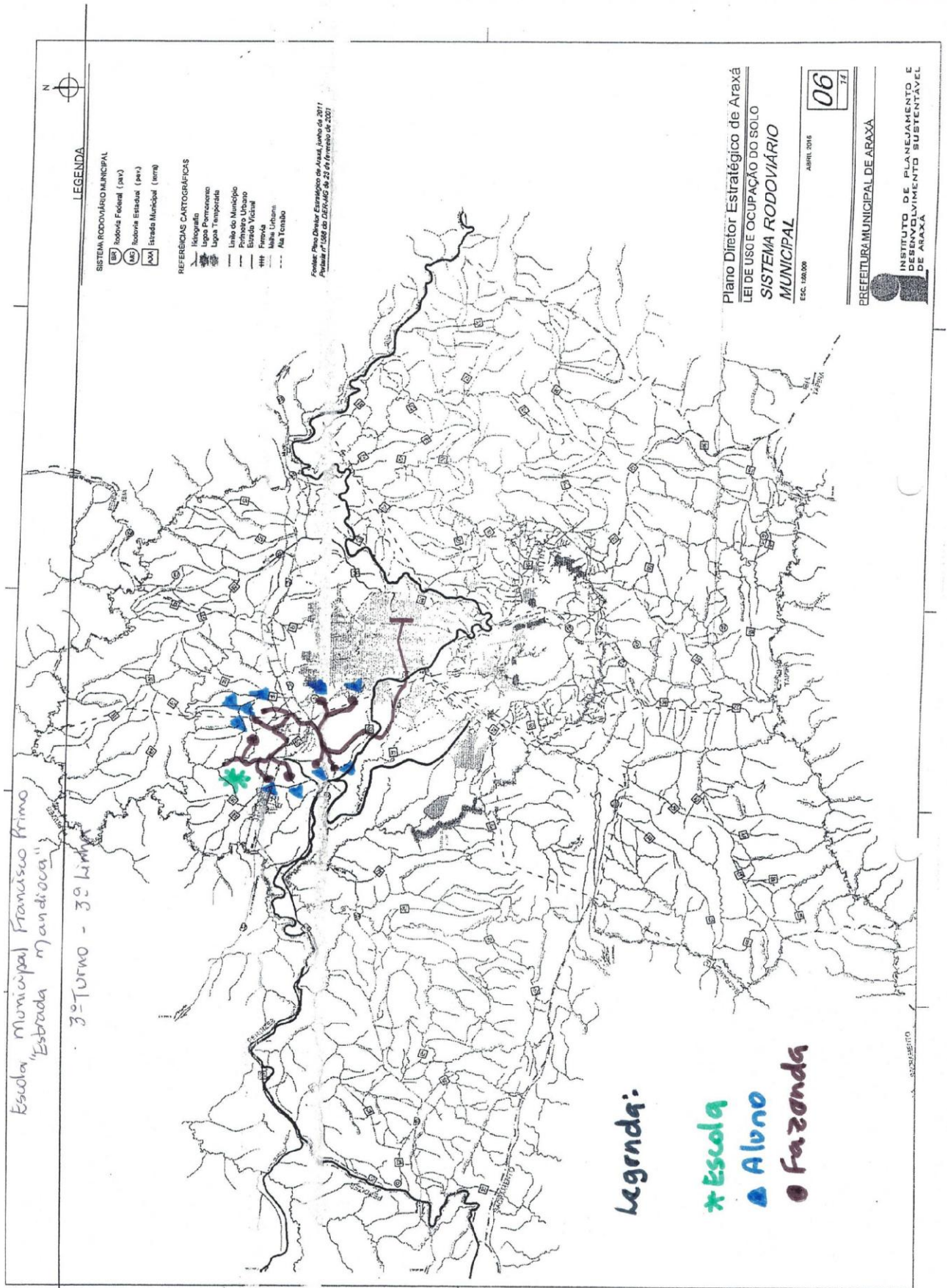
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

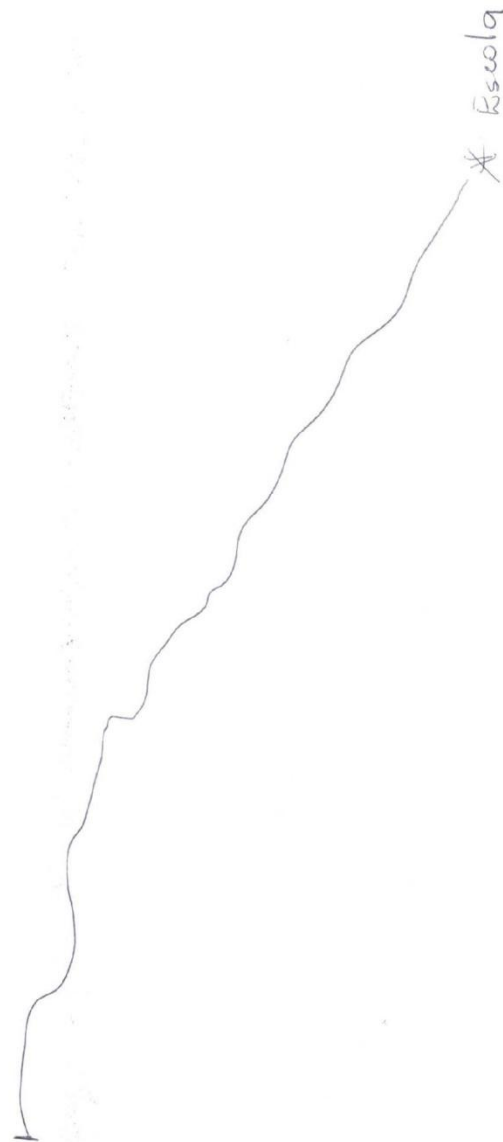






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CEUB -  
Centro Educativo Louis Braille  
49 linha



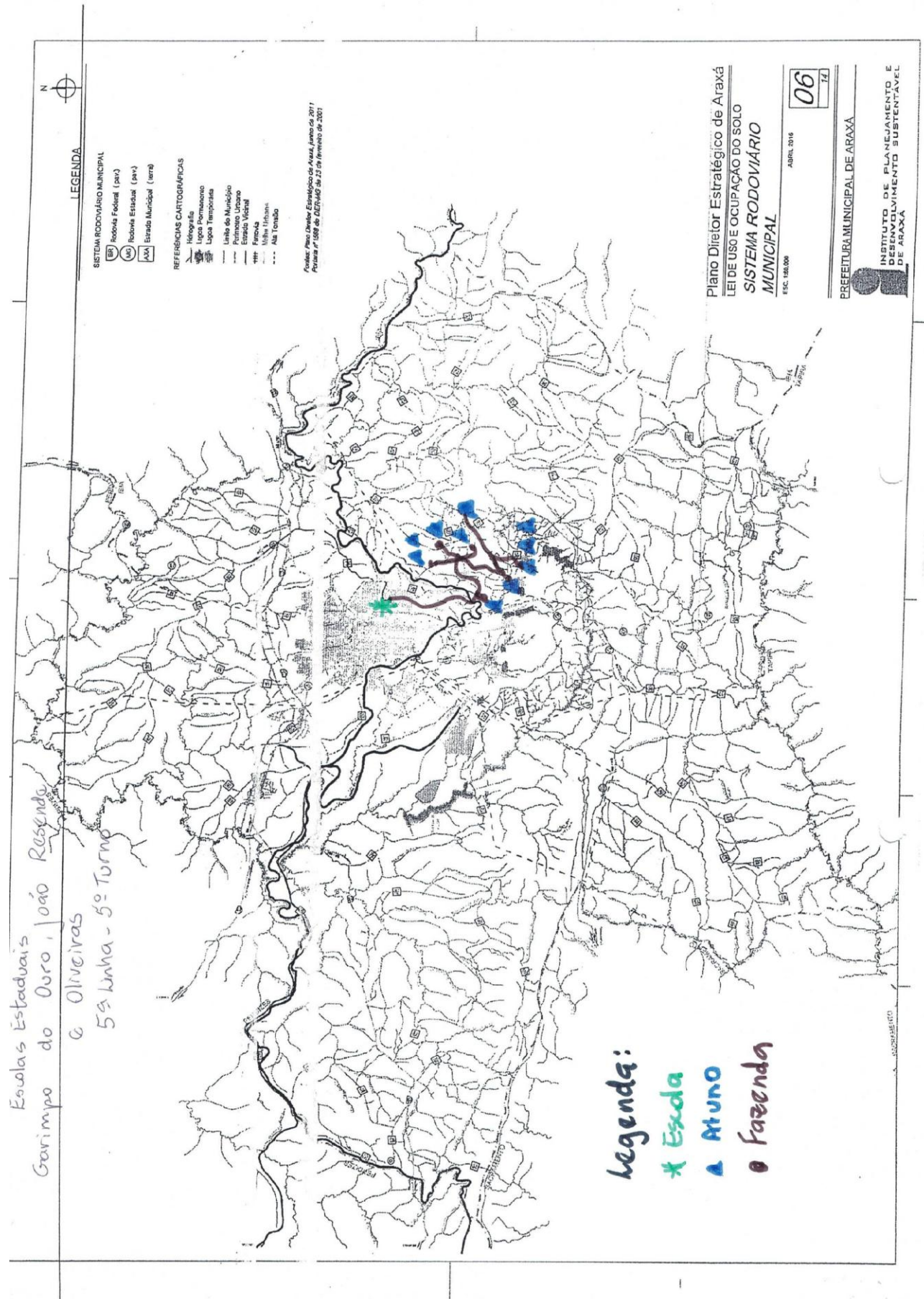
Legenda

\* Escola

▲ Alunos

+/- 16 alunos

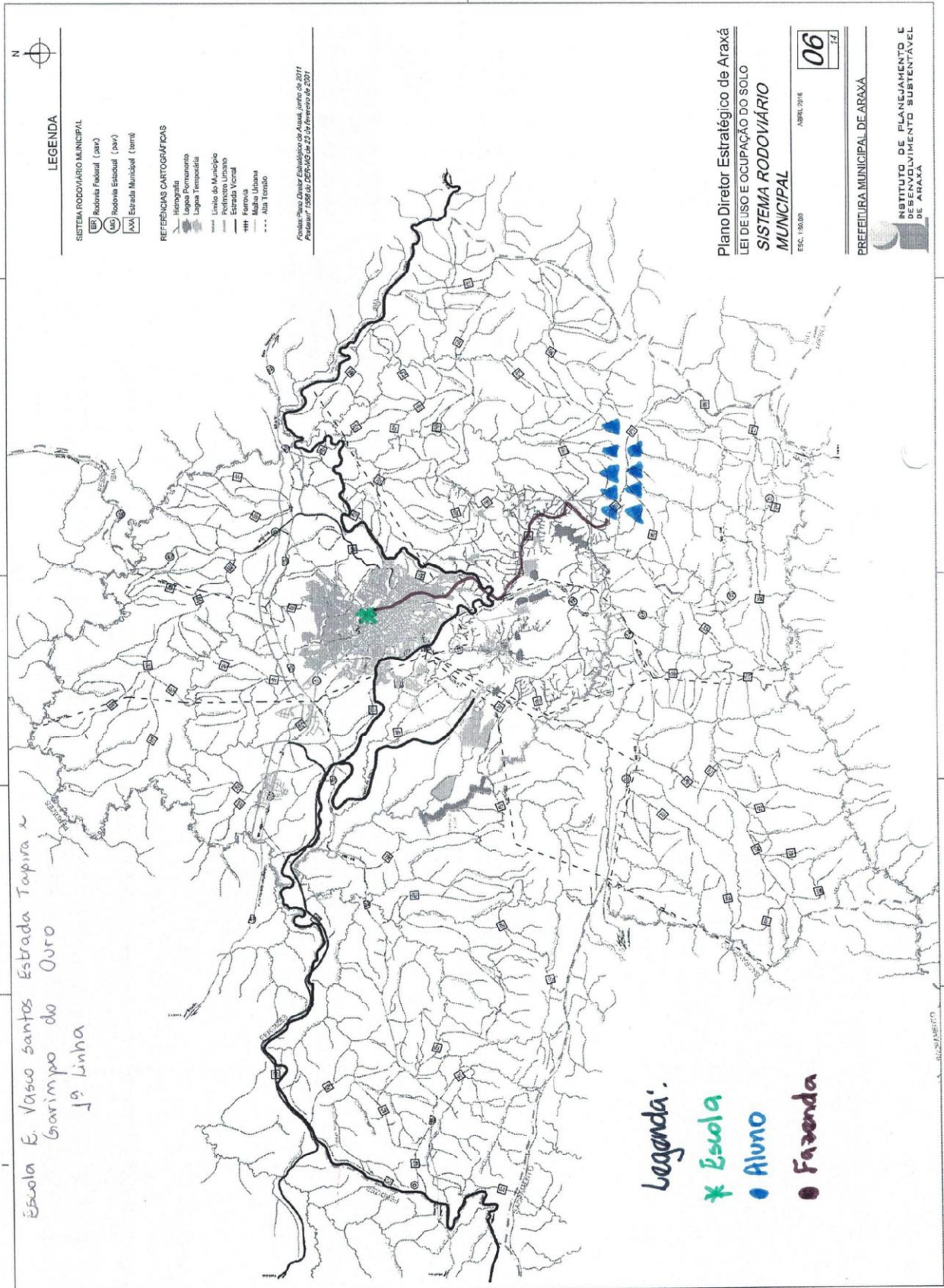




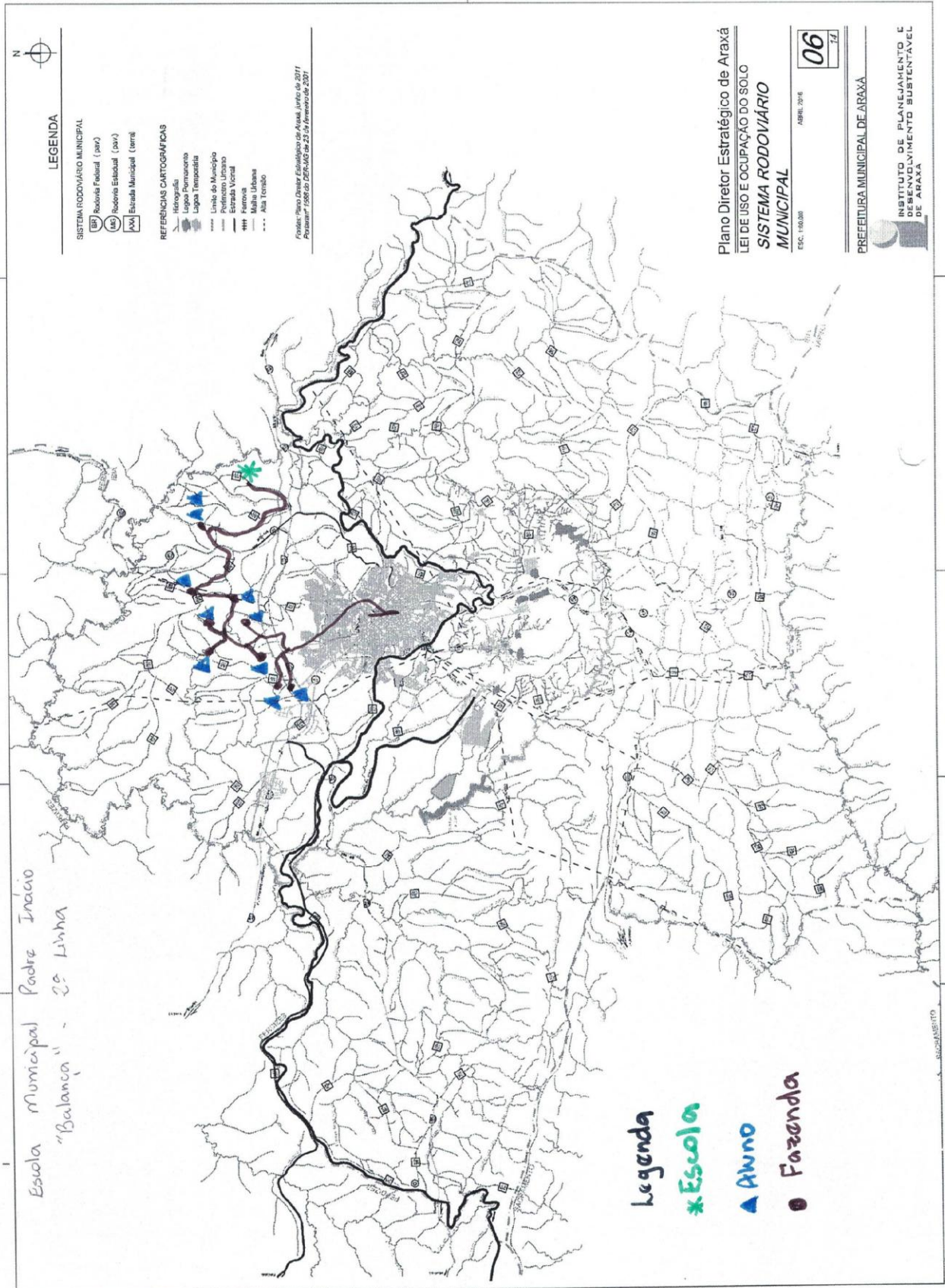




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



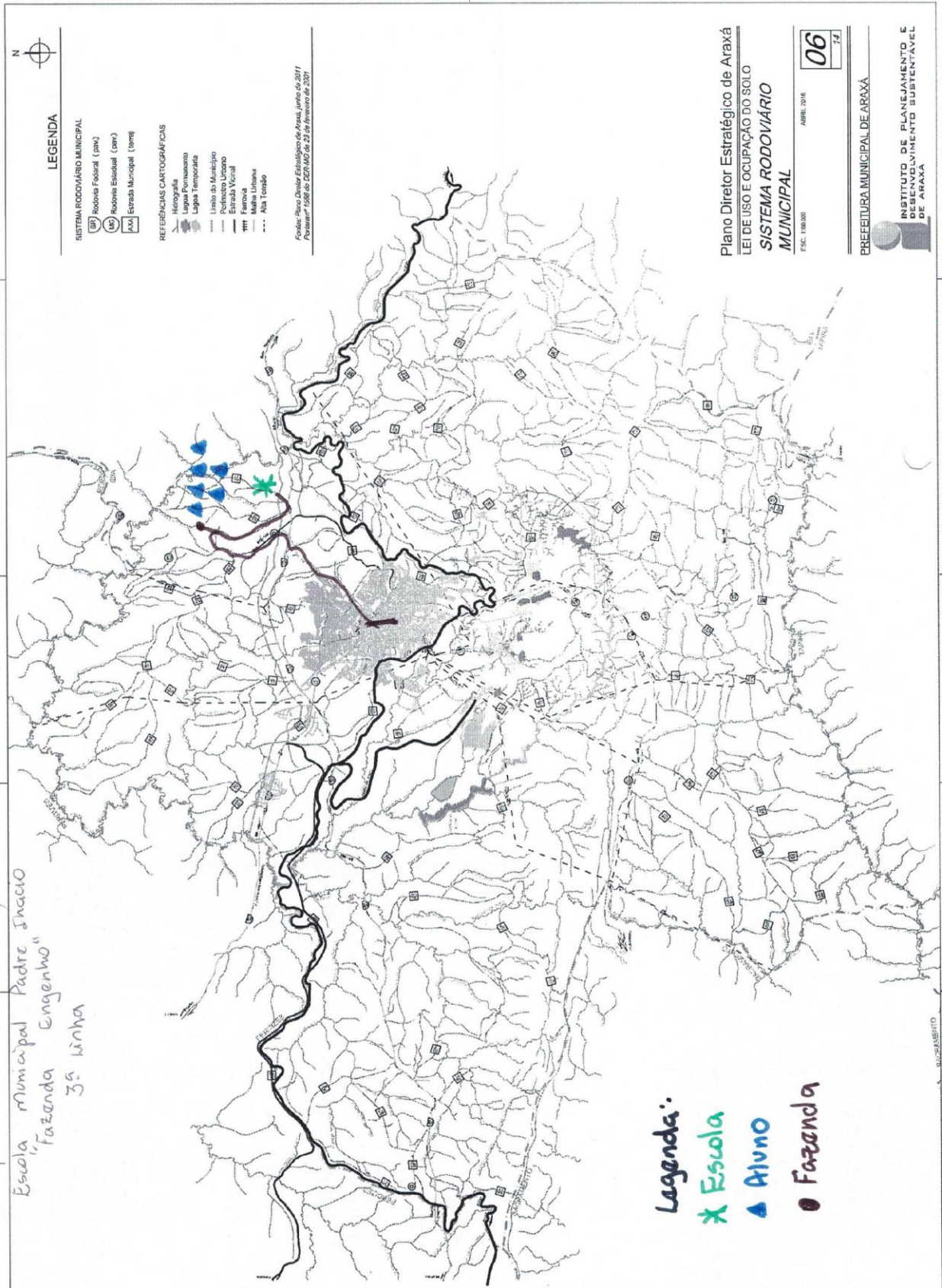






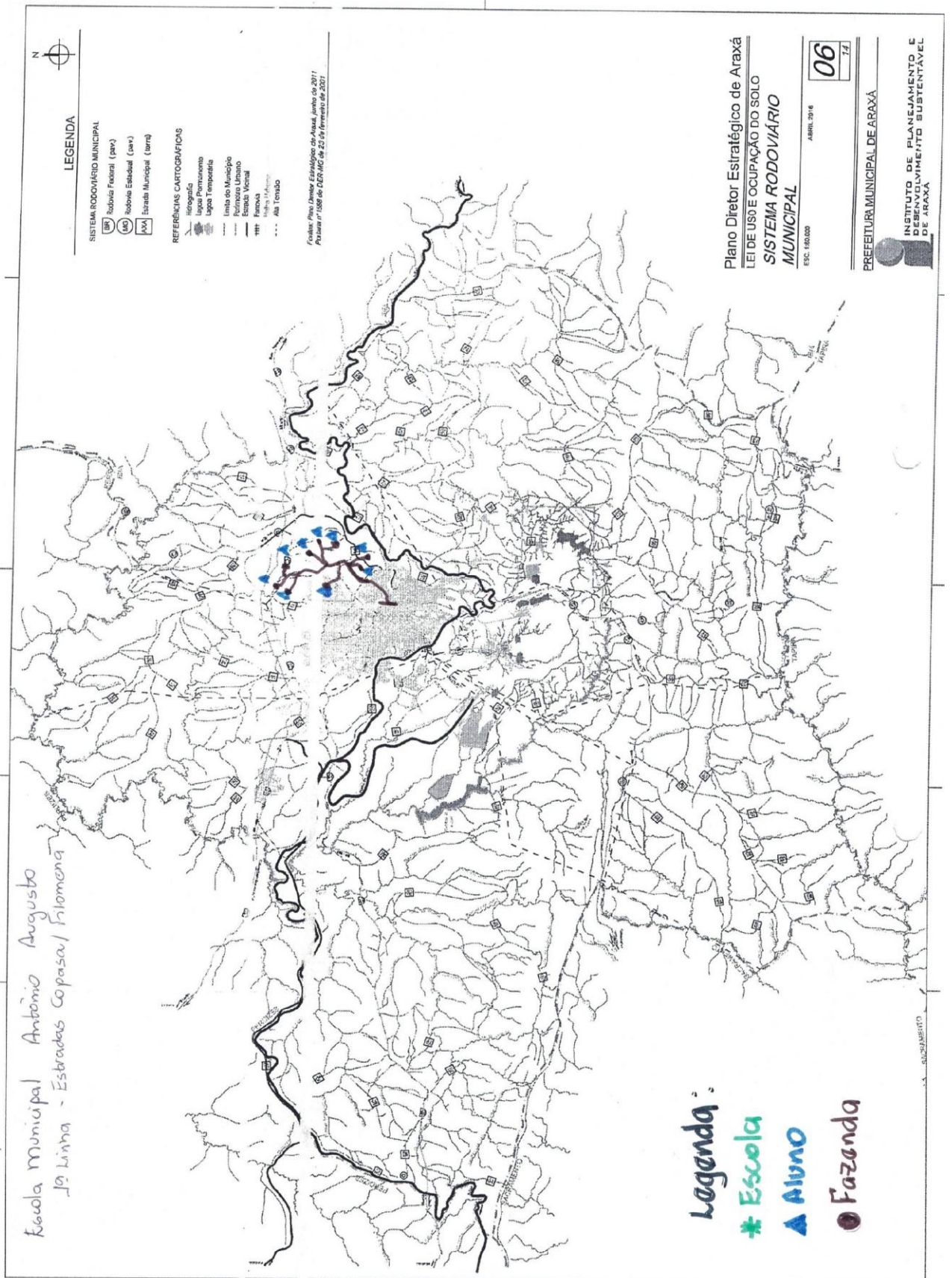


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**





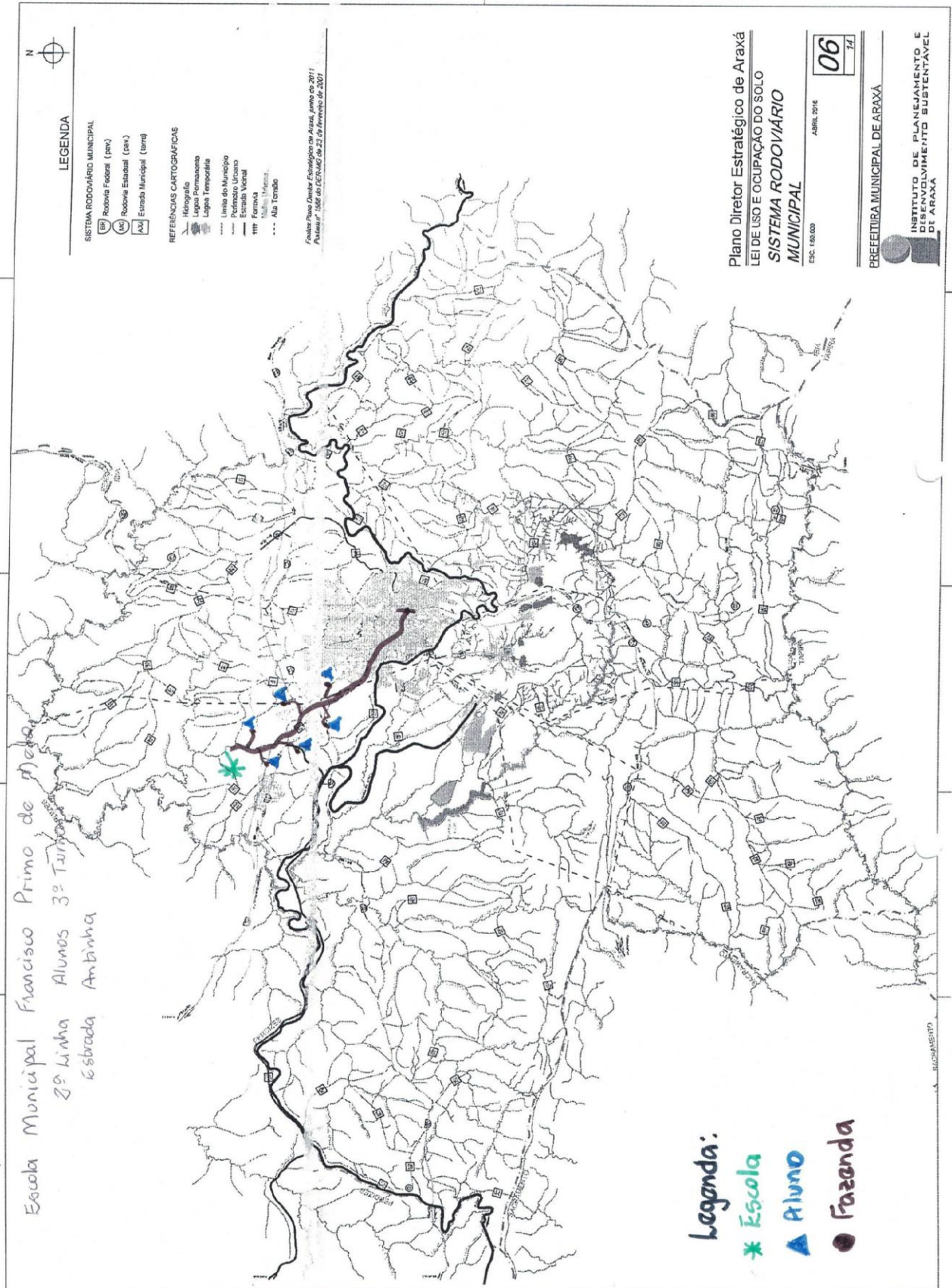
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

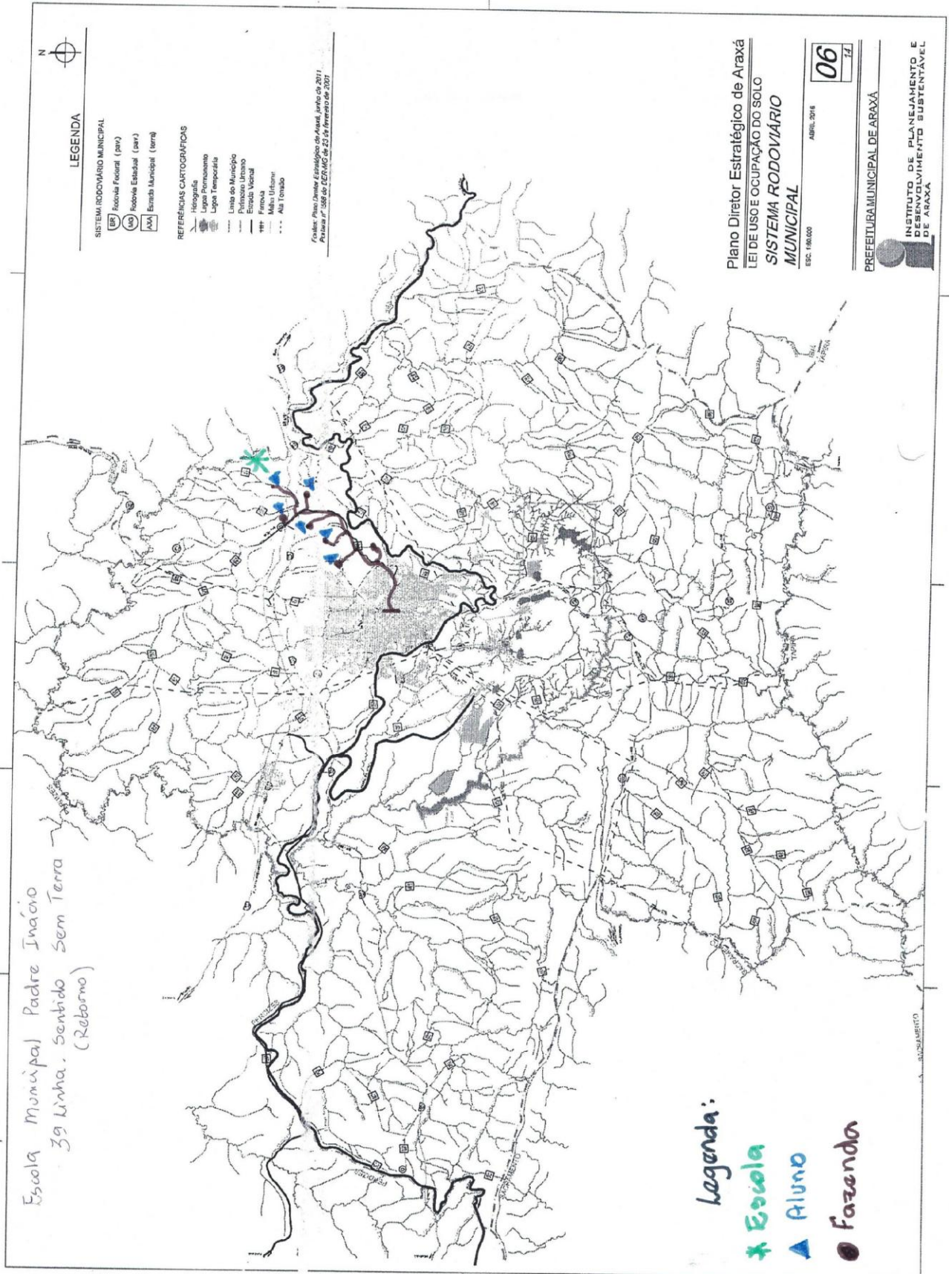






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

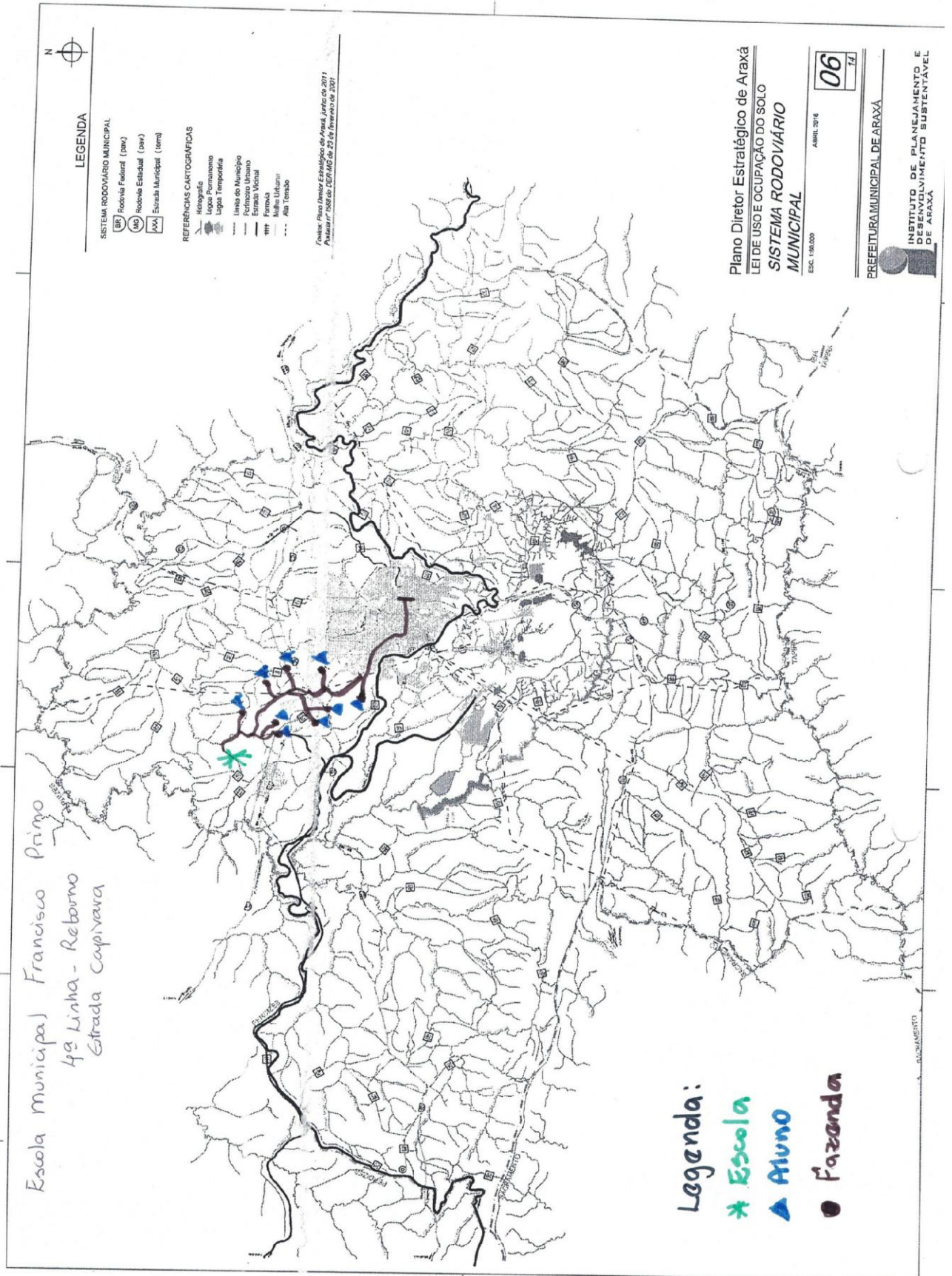








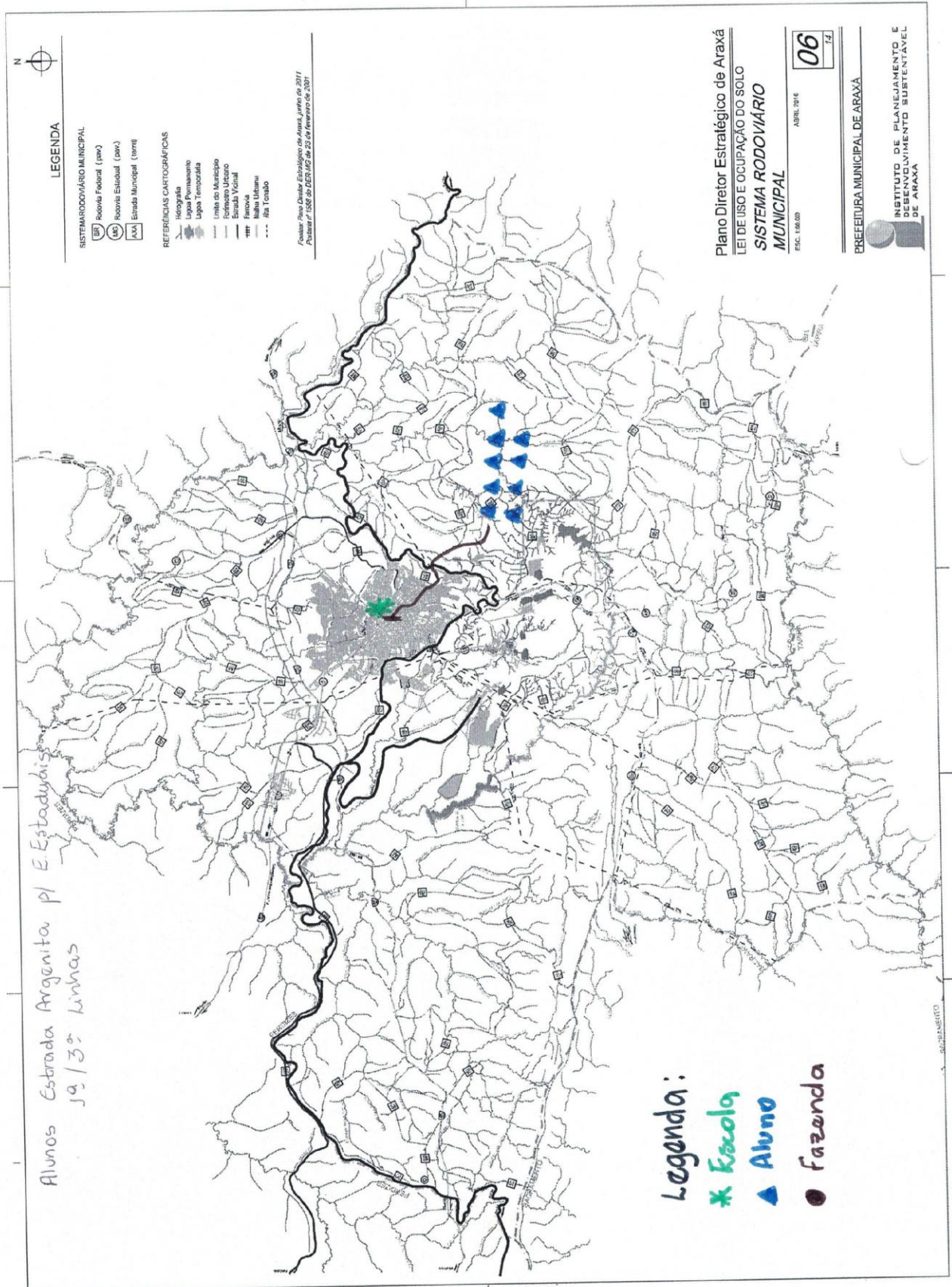
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



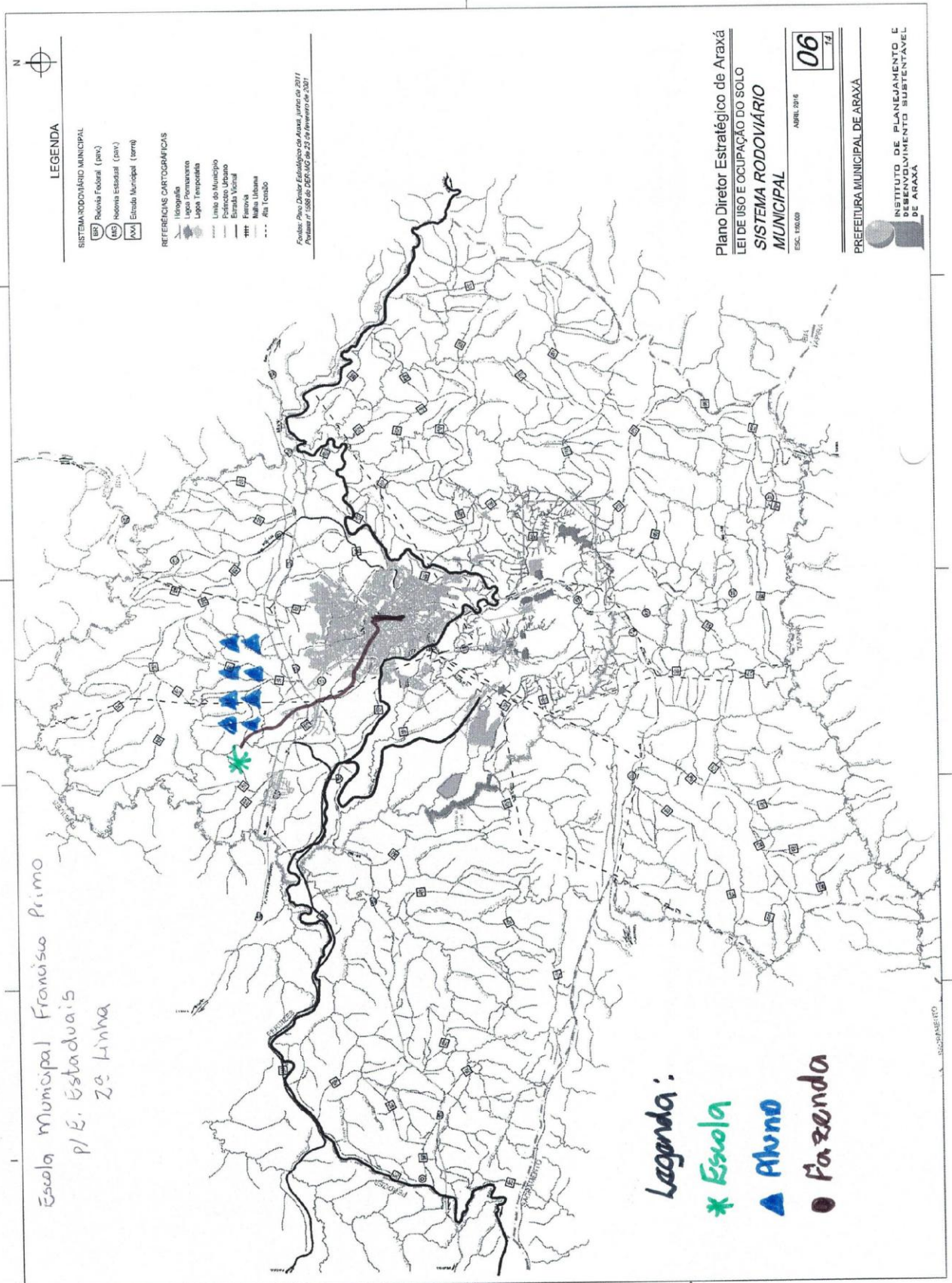




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



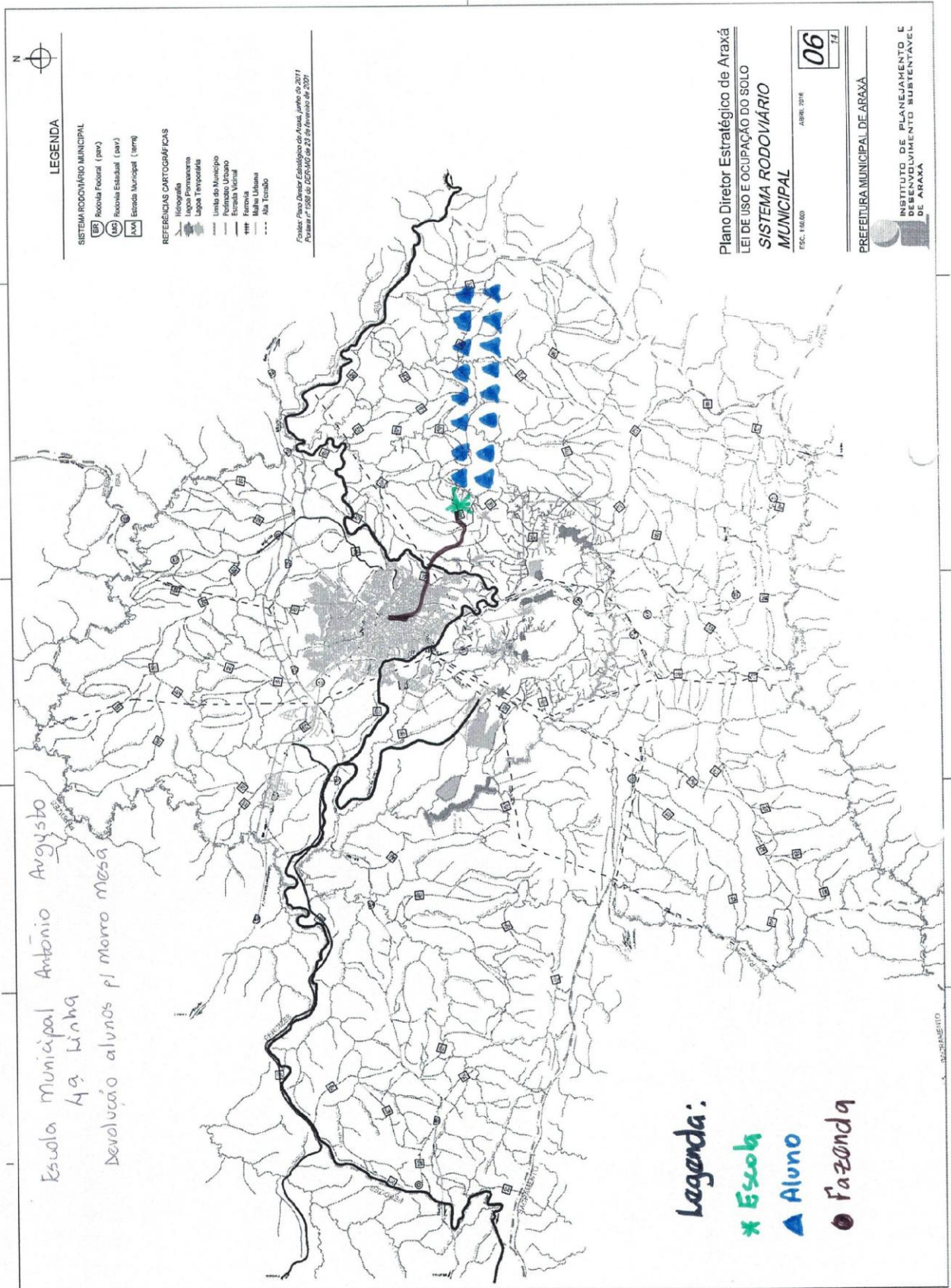




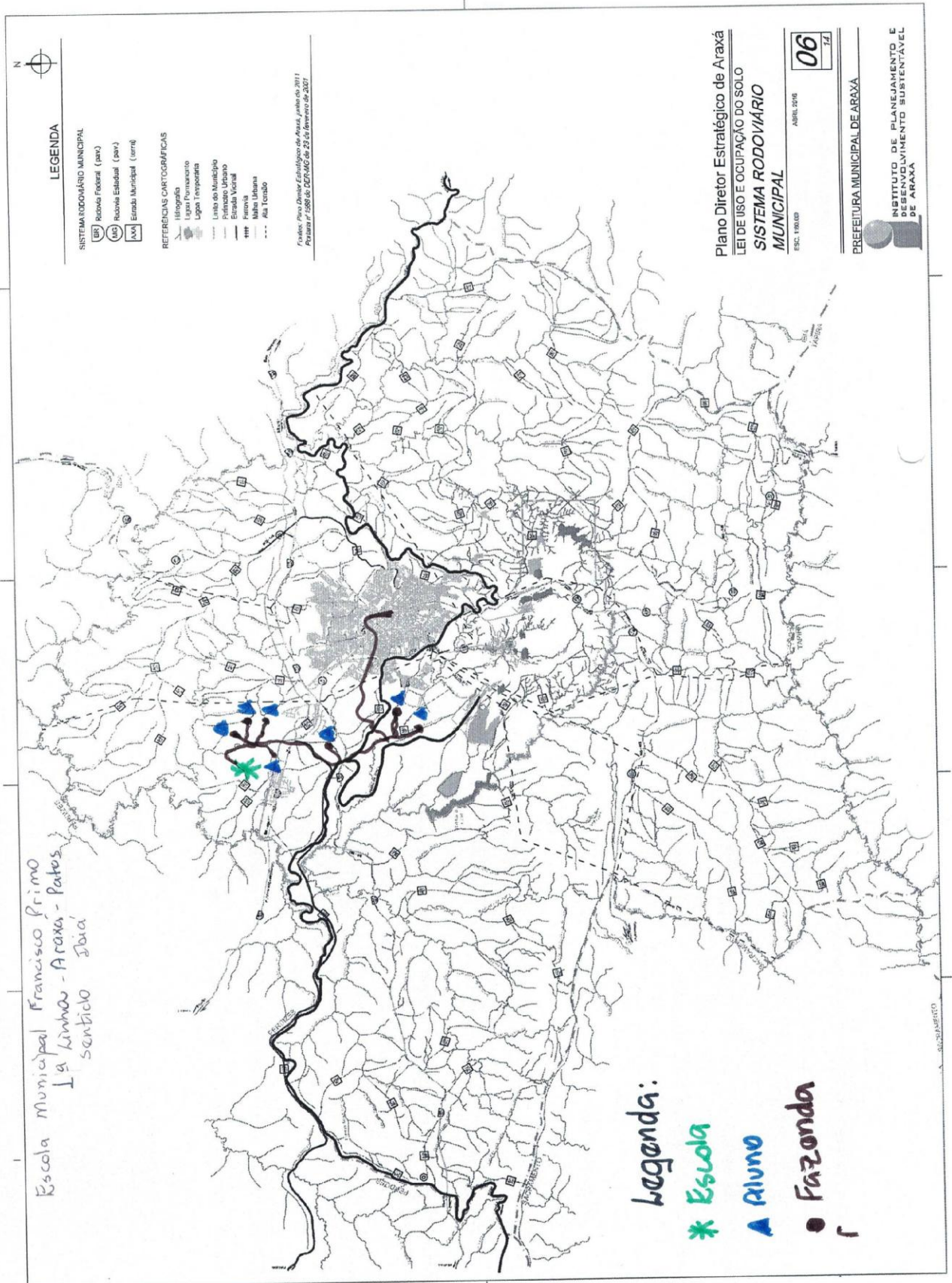




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



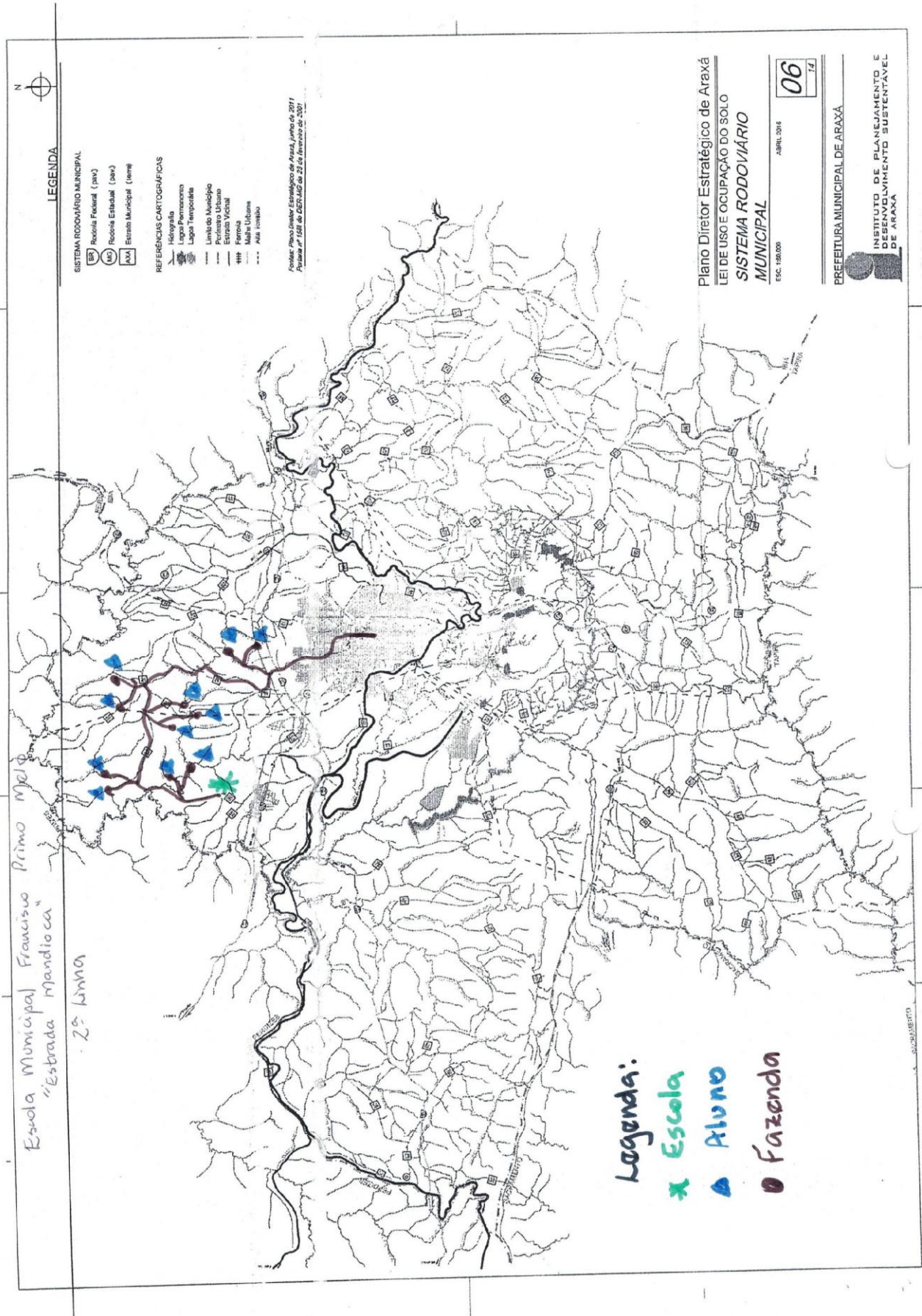








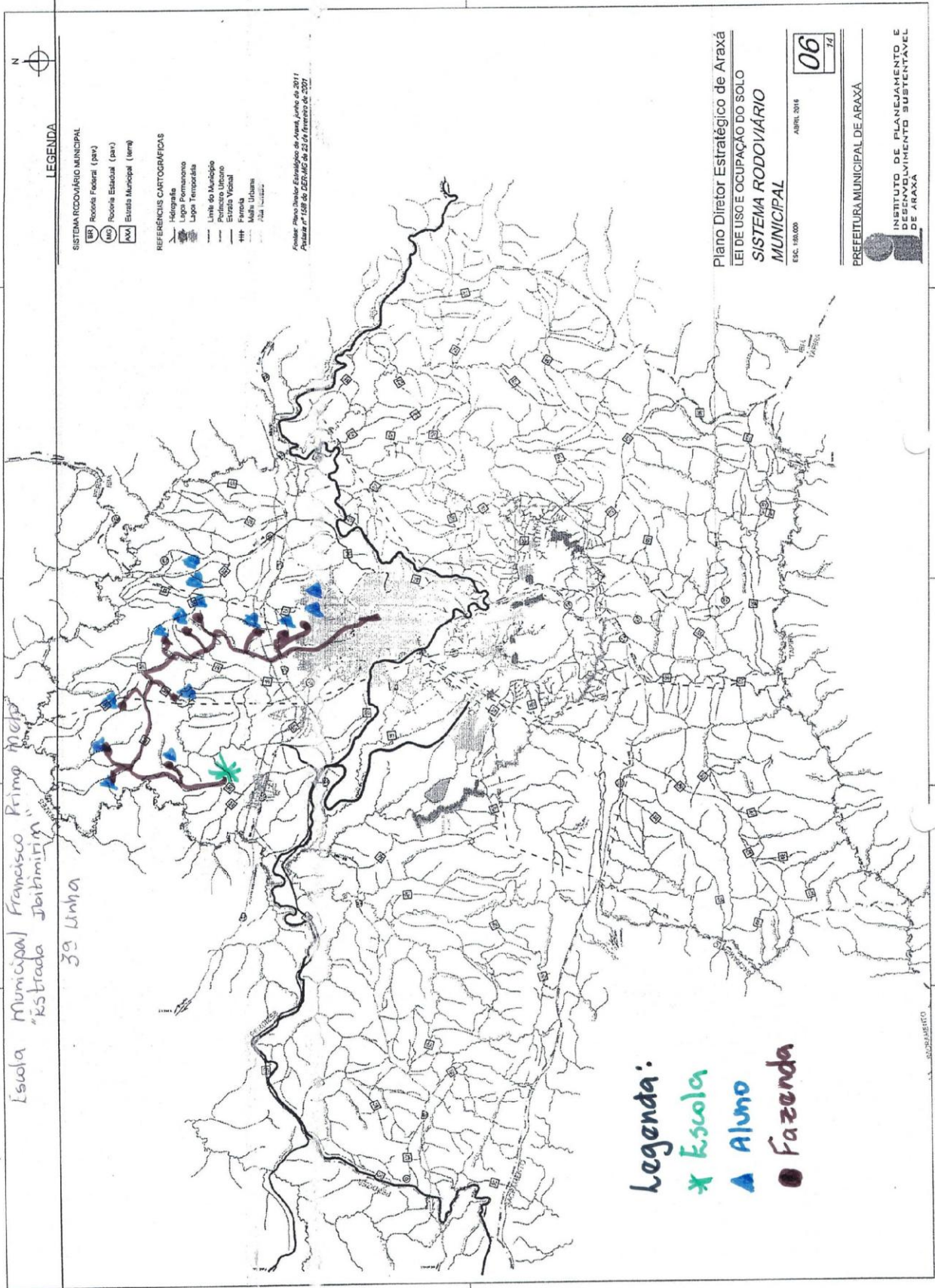
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



**LEGENDA**

- SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
- BR Rodovia Federal (parv)
  - MS Rodovia Estadual (parv)
  - AM Rodovia Municipal (terç)

**REFERÊNCIAS CARTOGRAFICAS**

- Hidrografia
- Limites Municipais
- Limites do Município
- Perímetro Urbano
- Estrada Vicinal
- Fazenda
- Malha Urbana
- Malha Rodoviária

Fonte: Plano Diretor Estratégico de Araxá, Junho de 2011  
Atualizado nº 168 de 2018 de 23 de fevereiro de 2021

Plano Diretor Estratégico de Araxá  
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
**SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL**  
ESC. 1:80.000

06  
7/1

ABRIL 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



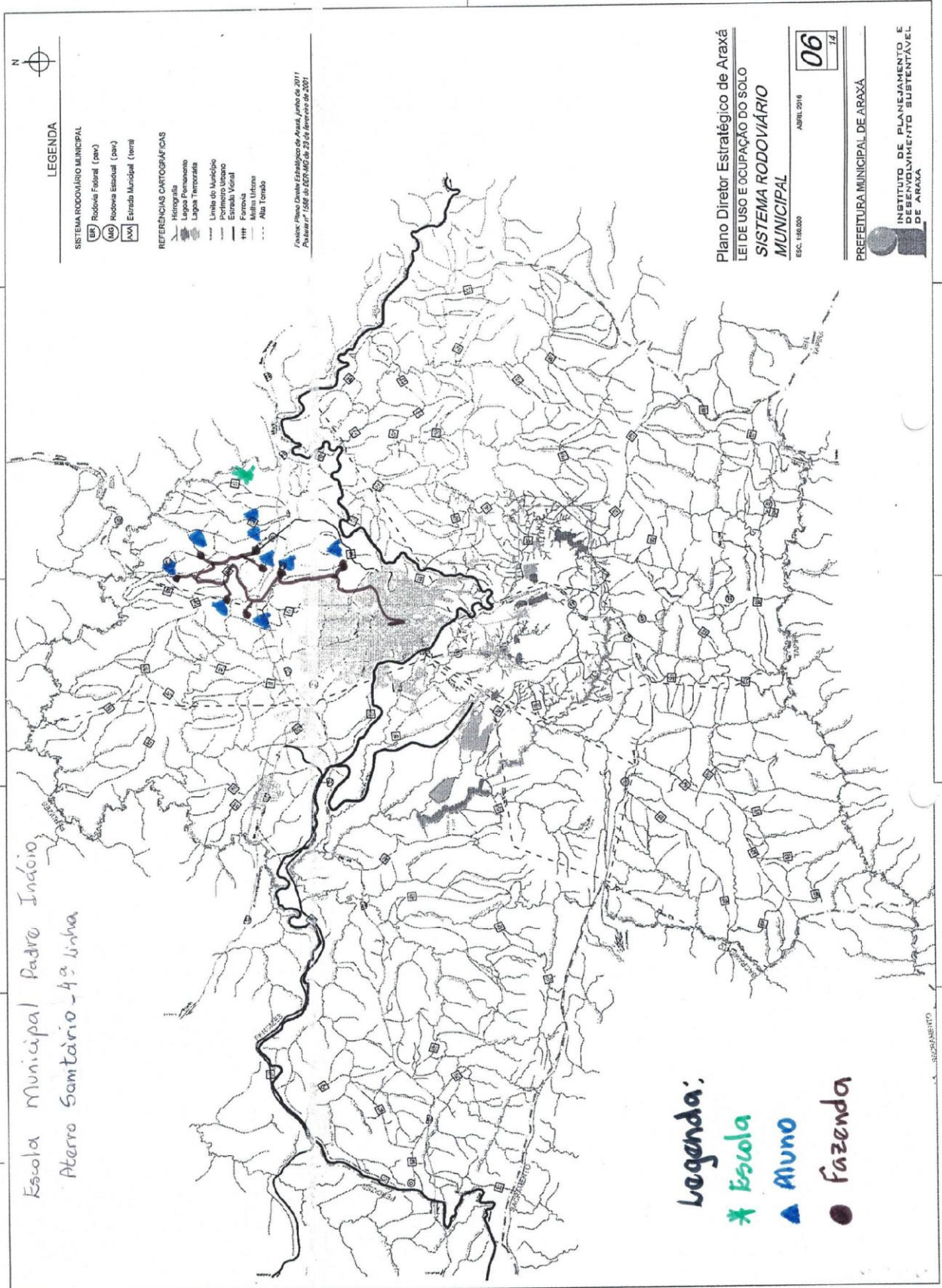
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

**Legenda:**  
\* Escola  
▲ Aluno  
● Fazenda

Isola Municipal Francisco Primo Meira Jbatimirim  
39 Linha

GOVERNAMENTO





Escola Municipal Padre Inácio  
Aterro Sanitário - 4ª linha

legenda:  
\* Escola  
▲ MUNO  
● Fazenda





**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá, na modalidade de Concorrência nº 03.0006/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ou da licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº ou CPF nº \_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representá-la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnica, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa ou Nome da Licitante  
Assinatura do dirigente da empresa ou da Licitante  
**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ou nome da pessoa física \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº ou CPF nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Araxá, que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Concorrência nº 03.0006/2017 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa ou nome da licitante  
Assinatura do dirigente da empresa ou da licitante





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº 03.0006/2017 realizado pelo Município de Araxá, que nossa empresa ou nome do licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº ou nº do CPF \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa ou da licitante  
Assinatura do dirigente da empresa ou da licitante



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa ou nome da licitante \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Araxá, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa ou da licitante  
Assinatura do dirigente da empresa ou da licitante





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ao Município de Araxá, que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

**OBSERVAÇÃO:**

**SE A LICITANTE FOR PESSOA FÍSICA A DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA SERÁ A SEGUINTE**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO** ao Município de Araxá, que não sou servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante  
Assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.0006/2017**

**Objeto: Contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de ARAXÁ expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I, do Edital.**

Nome da empresa ou Nome da licitante:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO**, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

**LINHA \_\_\_\_\_**

**ROTA**

**DESCREVER A ROTA DE FORMA IDÊNTICA A QUE SE ENCONTRA NO SUBITEM 4.1. DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**Total Geral de KM/DIA: \_\_\_\_\_**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Calendário Escolar em vigor é de 202 (duzentos e dois) dias letivos

ITEM	CÓDIGO	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD KM EM 202 DIAS	PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO R\$	PREÇO TOTAL PELOS 202 DIAS LETIVOS R\$
		VEÍCULO TIPO PERUA OU VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES	KM			

Preço do quilômetro rodado: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço total da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa/Nome do representante legal da Proponente - CNPJ)/(Nome da licitante/CPF)



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E CONDUTORES PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CERTAME**

Para atendimento ao disposto no Edital de Concorrência nº 03.0006/2017, no subitem 8.1.1. do Título **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS** a empresa ou o licitante \_\_\_\_\_ (qualificação completa) declara que no caso de eventual contratação, prestará os serviços fazendo uso do(s) veículo(s) e condutor(es) declinados neste certame, quais sejam:

**Veículo(s):**

1) Veículo marca: \_\_\_\_\_, Modelo/tipo: \_\_\_\_\_  
Ano de fabricação: \_\_\_\_\_, Ano/modelo: \_\_\_\_\_  
Capacidade de passageiros: \_\_\_\_\_  
Número do Renavan \_\_\_\_\_  
Número da placa: \_\_\_\_\_  
Número do Chassi: \_\_\_\_\_

2) .....

3) .....

**Condutor(es):**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
END: \_\_\_\_\_

Declara também, estar ciente, de que, caso venha a ser classificado entre os licitantes que ofertarem os menores preços, tenho o prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação, para apresentação da documentação conforme exigido no edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa ou da licitante  
Assinatura do dirigente da empresa ou da licitante





**ANEXO X**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E**

**CONCORRENCIA Nº 03.0006/2017**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede nesta cidade de Araxá-MG, à Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Aracely de Paula**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa/nome da licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/residente na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, NIT: \_\_\_\_\_ inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, telefone:(xxx)\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Concorrência nº 03.0006/2017, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de veículos com motorista para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de ARAXÁ expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Concorrência nº 03.0006/2016.
- 1.2.** A quantidade de quilômetros, as rotas/trajetos bem como o número de alunos abrangidos em cada linha poderá variar, para mais ou para menos, de acordo com medições periódicas ordinárias e extraordinárias, realizadas mediante determinação da **CONTRATANTE**, pela Secretaria Municipal de Educação, com a expedição de laudo aprovado pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 1.3.** O transporte de alunos será realizado de maneira a cumprir rigorosamente o Calendário Escolar em vigor, que é de 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 1.4.** O veículo contratado deverá ser tipo perua ou van com no mínimo 12 lugares e com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, ter ano/modelo de fabricação a partir do ano de 2012, inclusive.
- 1.5.** Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 89/2017 – Concorrência nº 03.0006/2017, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

1.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	LINHA	TIPO DE VEÍCULO	UND	KMS POR DIA	QTD KM EM 202 DIAS	PREÇO DO KM RODADO

1.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

1.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

1.2.2. O pagamento, ao(a) **CONTRATADO(A)**, será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços, correspondente ao mês, e à(s) medição(ões) de quilometragem efetuada(s) pela fiscalização devendo estar anexado relatório dos serviços prestados, devidamente aprovada pela Área requisitante, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**, e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

1.2.3. A cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente à seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para a realização dos serviços.

1.2.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº desta Concorrência e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. **Será exigido para a realização do pagamento a apresentação de nota fiscal para a pessoa física e jurídica.**

1.2.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

1.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

1.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.** As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos neste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

**4.3.** A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

**4.4.** A Área requisitante poderá, a qualquer momento, proceder novas vistorias no veículo, bem como fiscalizar o motorista/condutor do mesmo, durante a vigência do contrato.

**4.5.** O combustível e a manutenção em geral serão de total responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** e o mesmo deverá executar os serviços a serem determinados pela Área requisitante.

**4.6.** Na eventualidade de quebra ou defeito do veículo que impossibilite a continuidade da execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a substituí-lo por outro similar, de no mínimo com a mesma capacidade e em perfeito estado de funcionamento, ao qual somente será aceito após análise e avaliação efetuada pela Área requisitante e o Setor de Transporte e Oficina Mecânica da Prefeitura, mediante vistoria do veículo e atendimento das exigências do edital.

**4.7.** O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**4.8.** Os serviços, rotas/trajetos são os definidos pela Área requisitante, e o(a) **CONTRATADO(A)** se obriga a operar no trajeto determinado, ou em qualquer outro trajeto a ser determinado por razões de interesse público.

**4.9.** O motorista/condutor para conduzir o veículo deverá ter Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" conforme exigência do veículo indicado na proposta de preço.

**4.10.** Será de inteira responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** a manutenção do veículo, como: combustível, lubrificação, lavagem, troca de pneus, etc., sendo proibida a utilização das dependências e mão de obra da Prefeitura Municipal de Araxá.

**4.11.** Serão efetuadas medições da quilometragem efetivamente rodada, no início e fim da jornada, através de tacógrafo eletrônico, para fins de controle e elaboração de planilha mensal de fechamento para efeitos de pagamentos, devidamente aprovada pela Área requisitante.

**4.12.** Os serviços somente iniciarão após ser afixado nas portas dianteiras do veículo o brasão da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual por descumprimento da obrigação do(a) **CONTRATADO(A)**.

**4.13.** O veículo deverá ser equipado com tacógrafo eletrônico, sendo que todos os custos para instalação desse equipamento são exclusivamente do(a) **CONTRATADO(A)**.

**4.14.** A prestação dos serviços será executada somente pelo proprietário do veículo, ou seja, os licitantes serão obrigatoriamente os motoristas dos veículos, os quais deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, não sendo admitida a sua substituição por terceiros. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, tais como doença, acidente, etc., desde que devidamente comunicado e justificado, que resulte em afastamento temporário do(a) **CONTRATADO(A)**, limitado à 60 (sessenta) dias. Este poderá apresentar um preposto devidamente habilitado, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. O não cumprimento das condições acima descritas implicará na rescisão unilateral do contrato conforme art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**4.15.** O(A) **CONTRATADO(A)** deverá submeter seus veículos à vistorias semestrais, no DETRAN, para que sejam avaliadas as condições de conservação e funcionamento dos veículos. O(A) **CONTRATADO(A)**, cujo veículo não apresentar condições satisfatórias, serão notificados e terão um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

prazo de 20 (vinte) dias, conforme a gravidade, para, corrigir as deficiências, após o que, poderão ter o contrato rescindido unilateralmente pelo Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal designado abaixo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do(s) serviço(s), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

**5.2.** O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**5.3.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato e no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.** A responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços será a Sra. **Lúcia Soares de Oliveira Borges**, CPF nº 518.378.706-91, Chefe de Setor, telefone: (34) 9 99868658 ou em sua falta outra(o) que o Município de Araxá indicar.

**5.5.** As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

**5.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**5.7.** A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

**6.1.** Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**6.1.1.** Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser prestado.

**6.1.2.** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**6.1.3.** Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**6.1.4.** Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e neste contrato.

**6.1.5.** Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do(a) **CONTRATADO(A)** sempre que for necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

- 6.1.6.** Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.7.** Manter durante o prazo de validade deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.8.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contato.
- 6.1.9.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.
- 6.1.10.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.11.** Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.1.12.** Manter, durante a execução deste contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 6.1.13.** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 6.1.14.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes da relação empregatícia com os seus funcionários e outros advindos do presente contrato.
- 6.1.15.** Manter o veículo disponível, com motorista devidamente habilitado.
- 6.1.16.** Manter em dia os pagamentos de toda documentação (impostos, seguros, taxas, e outros que a legislação exigir).
- 6.1.17.** Apresentar o veículo para as vistorias, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, através do órgão competente.
- 6.1.18.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito advindas no decorrer deste contrato.
- 6.1.19.** Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 6.1.20.** Efetuar os serviços de acordo com as determinações da Área requisitante, no trajeto, horários e dias especificados.
- 6.1.21.** Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo.
- 6.1.22.** Obedecer e adequar o veículo com todas as exigências previstas no novo Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.1.23.** Proceder a substituição do veículo que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de trafegar, por um outro no mínimo semelhante, com aprovação da Secretaria responsável.
- 6.1.24.** Responsabilizar-se por quaisquer multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, advindas no decorrer deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

**6.1.25.** Prestar qualquer tipo de informações ou esclarecimentos solicitados pelo Município de Araxá, relacionados com a execução dos serviços.

**6.1.26.** Cumprir rigorosamente os prazos de início, execução e término dos serviços, sendo que deverá estar no local 15 min antes do início e término das aulas.

**6.1.27.** Responsabilizar-se pela execução de medidas preventivas contra acidente e contra danos aos alunos transportados, a seus funcionários, a terceiros e ao Município de Araxá.

**6.1.28.** Manter o mesmo motorista, para que o serviço não sofra queda de qualidade. A substituição somente será aceita em caso de força maior, devendo ser comunicado à Coordenação de Transporte Escolar no prazo de 02 (dois) dias, desde que o substituto atenda às exigências legais.

**6.1.29.** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, não gerando assim, nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** ou seu funcionário.

**6.1.30.** Manter relacionamento cordial, respeitoso e dedicado com as pessoas transportadas.

**6.1.31.** Obedecer as disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13.

**6.1.32.** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo, e atravessar as ruas, estradas e rodovias, zelando pela segurança dos mesmos durante o percurso do itinerário.

**6.1.33.** Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte.

**6.1.34.** Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, e todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais.

**6.1.35.** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, respeitando rigidamente a rota/itinerários e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

**6.1.36.** Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**6.1.37.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato a que está obrigado(a), sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**6.1.38.** Transportar apenas os alunos matriculados nas escolas do Município de Araxá-MG, sendo expressamente vedado o transporte de outros passageiros.

**6.1.39.** Colocar no veículo o dístico **ESCOLAR** nas laterais e na parte traseira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

**7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa prestar o(s) serviço(s) objeto do Edital e deste contrato.

**7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato através do fiscal indicado.

**7.1.3.** Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s), verificando sempre as especificações, características e quantidades contratadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.1.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato.

7.1.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** prestar fora das especificações deste contrato.

7.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste contrato.

7.1.8. Determinar e indicar as rotas e etapas dos serviços.

7.1.9. Fiscalizar e vistoriar o veículo utilizado na prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.10. Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer irregularidades a serem supridas.

7.1.11. Efetuar medições dos quilômetros efetivamente rodados, para efeitos de pagamento.

7.1.12. Supervisionar a execução dos serviços, por preposto idôneo e habilitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12(doze) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO:**

10.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. No momento da prorrogação do contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar Laudo de Vistoria emitido pelo Setor de Transportes e Oficina Mecânica da Prefeitura e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atualizado para comprovar que o veículo se encontra em perfeitas condições de uso e funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.4. Multas pecuniárias;

11.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

11.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

11.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

11.5. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

11.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao(a) **CONTRATADO(A)** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

12.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

12.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

13.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no exercício de 2017 correrão por conta das Dotações Orçamentárias números:

02 10 12.361.502.2.091.3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Ficha 637 – 01 0001 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO DA EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO TRANSPORTE ESCOLAR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

02 10 12.361.502.2.091.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 638 – 01 0001 – RECEITAS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO DA EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO TRANSPORTE ESCOLAR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais leis aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**ARACELY DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA OU PESSOA FISICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_  
**C.P.F.:** \_\_\_\_\_ **C.P.F.:** \_\_\_\_\_